

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX - 12º DA REPUBLICA - N. 51 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto restituindo á Prefeitura Municipal a superintendencia do serviço de hygiene e assistencia public a. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 17 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 19 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 20 do corrente — Expediente de 17 e 19 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 31 de janeiro de 1900 — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 19 e additamento ao expediente de 10 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 19 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 20 e expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 10 do corrente, sobre serviços da Estrada de Ferro do Rio do Ouro — Expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras e V.ção—Directoria Geral dos Correios.

REDAÇÃO — Decisões Constitucionaes de Marshall.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Geral de Seguros — Relatorio da Companhia Ferro Carril Carioca.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que não subsistem mais as razões de interesse commum que determinaram a intervenção do Governo Federal nos actos da administração sanitaria da Capital da Republica, resolve revogar o decreto de 13 de janeiro ultimo e restituir á Prefeitura do Districto Federal a superintendencia, que lhe compete, do serviço de hygiene e assistencia publicas.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1900.
12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra Mansa

16ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel José Caetano Alves de Oliveira.

Estado-maior — Assistentes, os capitães Alfredo Dias de Oliveira e Alfredo de Queiroz Mascarenhas;

Capitães-ajudantes de ordens, Alvaro Evaristo Alves de Oliveira e Ede Evaristo Alves de Oliveira.

Major-cirurgião, Dr. Luiz Antonio Barbosa Nogueira.

46º batalhão

Commandante, o tenente-coronel José Carlos Vieira Ferraz.

Estado-maior—Major-fiscal, Bernardino de Brito;

Ajudante, o capitão Alfredo Gonzaga de Oliveira;

Tenente-secretario, Alfredo Pinto Moreira;

Tenente-quartel-mestre, João Paulo de Oliveira Ramos;

Capitão-cirurgião, Dr. João Baptista de Andrade.

1ª companhia—Capitão, Antonio Baptista Soares;

Tenente, João Chrysostomo Torres;

Alferes, Dorotheven Hiram de Andrade e Manoel Chrysostomo Torres.

2ª companhia—Capitão, Celso Nepomuceno Figueira;

Tenente, Fausto Augusto Cardoso Figueira;

Alferes, Juvencio Ventura Marinho e João Alves de Mattos.

3ª companhia—Capitão, Custodio Teixeira Pinto;

Tenente, José Moreira da Silva Junior;

Alferes, Antonio de Sá Barbosa e Domingiano de Noronha Barbosa.

4ª companhia—Capitão, Manoel Alves Ouirique;

Tenente, Bernardino da Silva Bastos;

Alferes, Paulino de Lima Nobre e Pedro Candido da Silva.

47º batalhão

Tenente-coronel commandante, Francisco Antonio da Silva Guimarães.

Estado-maior — Major-fiscal, Vasco Gomes de Oliveira Campbell;

Ajudante, o capitão João Antonio da Costa Aragão;

Tenente secretario, Ildefonso Borges Rodrigues;

Tenente-quartel-mestre, Feliciano de Souza Pereira;

Capitão-cirurgião, Dr. Napoleão Augusto Ribeiro.

1ª companhia — Capitão, Maurilio Luiz Vieira;

Tenente, Silvio Pinto Moreira;

Alferes, Bertholino Joaquim Gonçalves e José Joaquim Gonçalves.

2ª companhia — Capitão, Estanislão José Ferreira;

Tenente, Anselmo Antonio de Oliveira;

Alferes, João Manoel Salgueiro e Candido de Moraes Penna.

3ª companhia — Commandante, o capitão Antonio Augusto Cardoso Figueira;

Tenente, Pedro Paulo Lustosa de Medeiros;

Alferes, Acelyno Monteiro Duarte e Juventino Gomes dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Americo Pimenta de Oliveira;

Tenente, Arthur de Souza Pereira;

Alferes, Domingos Gonçalves Vianna e Joaquim Monteiro de Mello Araujo.

48º batalhão

Tenente-coronel commandante, Antonio José Vieira Ferraz.

Estado-maior — Major-fiscal, Lucas Antonio Monteiro Duarte;

Ajudante, o capitão Octavio Moreira da Costa;

Secretario, o tenente José Domingues Guedes;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Justino Teixeira Bastos;

Capitão-cirurgião, Dr. Raul José Vieira Ferraz.

1ª companhia — Capitão, Antonio de Souza Carreira;

Tenente, Manoel Joaquim de Campos;

Alferes, Urbano Nogueira de Castro e Washington Nogueira de Castro.

2ª companhia — Capitão, Octaviano Leite Adriem;

Tenente, Eduardo Pereira da Costa Rangel;

Alferes, Izidro Leal de Souza e Antonio Leal de Souza Junior.

3ª companhia — Capitão, José Pereira da Costa Rangel Junior;

Tenente, Herculanio Mazzei;

Alferes, José de Souza Pinto e Estevão José Gomes.

4ª companhia—Capitão, Manoel Moreira da Silva;

Tenente, Braz Rodrigues da Rosa Furtado;

Alferes, o alferes Benedito da Silva Pinto e João Ferreira da Silva.

16º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Simplicio Ribeiro;

Estado-maior—Major-fiscal, José Antonio Barreiros;

Capitão-ajudante, Arcenio Aarão Gonçalves Brandão;

Tenente-secretario, José Chrysostomo Pacheco de Alcantara;

Tenente-quartel-mestre, Domingos Fernandes da Costa.

1ª companhia — Commandante, o capitão Antonio Leal de Souza;

Tenente, Augusto Peregrino;

Alferes, o alferes Laurindo Carlos de Oliveira e Joaquim Ribeiro Baptista.

2ª companhia — Commandante, o capitão Manoel Francisco Pinto de Amaral;

Tenente, Tericiano Manoel de Oliveira;

Alferes, Ananias Cardoso Brochado e Antonio Gomes da Silva.

3ª companhia — Commandante, o capitão Floriano Carlos de Almida;

Tenente, Antonio Alves da Silva;

Alferes, Olegario Manoel de Oliveira e Lindolpho Alves da Silva.

4ª companhia — Commandante, o capitão José Luiz de Freitas Braga;

Tenente, Eduardo Ernesto Alves de Souza;

Alferes, Manoel Pinto Ramos e Elesbão Ribeiro.

17ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Lindolpho José Vieira Ferraz.

Estado maior — Capitães-assistentes, João José Alves Junior e Joaquim Pedro de Mattos;

Capitães ajudantes de ordens, Gustavo de Oliveira Ramos e Francisco de Souza Menezes;

Major-cirurgião, Dr. José Pinto Ribeiro.

49º batalhão

Tenente-coronel commandante, Randolpho Penna Junior.

Estado-maior—Major fiscal, Honorio Monteiro de Castro;

Capitão-ajudante, Luiz José Alves;

Tenente-secretario, Alvaro Alberto de Araujo;

Tenente-quartel-mestre, Antonio da Cunha Brandão;

Capitão-cirurgião, Dr. Ernesto Crissiuma de Figueiredo.

1ª companhia— Capitão, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior;

Tenente, Mariano Antunes Ferreira; Alferes, José Honorato Ferreira da Graça e Chrispim dos Santos Porto.

2ª companhia— Capitão, Manoel Ribeiro de Souza Barata;

Tenente, Luiz Monteiro de Castro; Alferes, Antonio de Mattos Monteiro e Francisco Alves Cardoso.

3ª companhia—Capitão, Manoel Ignacio de Souza Valente;

Tenente, Salvador Moreira de Mattos; Alferes, Edmundo Moreira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Paulino Jardim Vieira;

Tenente, Redolpho Ferreira da Graça; Alferes, Alberto Rodrigues Justo e o alferes Americo Joaquim de Moura.

50ª batalhão

Tenente coronel commandante, José de Souza Pereira.

Estado-maior—Major-fiscal, Dr. Ary Fontenelli;

Capitão-ajudante, Francisco Dias de Oliveira;

Tenente-secretario, Joaquim Vieira da Cunha Brandão;

Tenente-quartel-mestre, Alacirino da Silva Monteiro.

1ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim da Silva Guimarães;

Tenente, José Cordeiro da Silva; Alferes, José Pereira Maia e Antonio da Silva Guimarães.

2ª companhia—Capitão, José Marques da Silveira;

Tenente, Henrique José Nunes Vieira; Alferes, Alberto Americo de Macedo e Carlos da Silva Guimarães.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Procopio da Gama Avila;

Tenente, Francisco Manoel de Vargas; Alferes, Antonio Rodrigues Galvão Junior e Arthur de Oliveira Cruz.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Lourenço Borges;

Tenente, Francisco Faig e Costa; Alferes, Caetano Estinislão Luiz Brest e José Antonio Nogueira.

51ª batalhão

Tenente-coronel commandante, Quintino José de Medeiros.

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Ferreira Franco;

Capitão-ajudante, Luiz Ferreira Franco; Secretario, o tenente Nilo Gomes Jardim;

Tenente-quartel-mestre, Alvaro de Oliveira Barbosa.

1ª companhia — Capitão, Alipio Ferreira Franco,

Tenente, Francisco Fabiano Torres; Alferes, Antonio Vicente da Faria e Luiz Rodrigues Soares.

2ª companhia — Capitão, Aurelio Cesar Monteiro de Barros;

Tenente, Honorio Antonio da Gama; Alferes, Arthur Antonio Alves e Isidoro da Costa Gama.

3ª companhia—Capitão, Eduardo Augusto Kognikam;

Tenente, Antonio Teixeira de Sampaio Junior;

Alferes, Lindolpho Augusto Kognikam e Adolpho Athanasio Loesk.

4ª companhia — Capitão, Francisco José Marcellino da Silva;

Tenente, Manoel José Alves Sobrinho; Alferes, Albino Henriques de Souza e Ernesto dos Santos Lima.

17ª batalhão da reserva

Commandante, o tenente-coronel Antonio da Rosa Sanches de Figueiredo.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio de Carvalho;

Capitão-ajudante, Francisco Gonçalves de Andrade;

Tenente-secretario, João Moreira de Vasconcellos;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Manoel da Silveira.

1ª companhia—Commandante, o capitão José de Oliveira Barbosa;

Tenente, Antonio Gomes da Costa; Alferes, Luiz Gonçalves Portella e Saturnino Fernandes Piedade.

2ª companhia — Capitão, José Maria da Silva;

Tenente, Joaquim Ferreira da Costa; Alferes, Joaquim de Oliveira Monteiro e João Barbosa de Oliveira Motta.

3ª companhia — Capitão, Ascanio Pedro Monteiro;

Tenente, Antonio de Castro Sampaio Lobo; Alferes, Sebastião Gonçalves Lopes e Paulo Pereira dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Vicente Vieira da Silva;

Tenente, Antonio Pinto Guedes; Alferes, José Alfredo Pereira Casaes e Gabriel Francisco de Souza.

—Por outro de 17 do corrente, foi nomeado o Dr. José de Saldanha da Gama para o lugar de director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente :

Foram aposentados :

Manoel Ricardo Carneiro, no lugar de thesoureiro da Alfandega de Santos;

Satyro Domingos de Araujo, no lugar de 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso.

—Foram exonerados :

Eduardo Wright, do lugar de guarda-mór da Alfandega de Pernambuco;

Urbano Damasceno Villela, do lugar de thesoureiro da Alfandega de Uruguayana, visto não haver entrado no exercicio do referido cargo dentro do prazo legal :

Foi nomeado Joaquim Maximo da Silva para o lugar de thesoureiro da Alfandega de Uruguayana.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do secretario do interior do Estado de Santa Catharina, de 7 do corrente mez, e agradeceu se a remessa de um exemplar do relatório que apresentou, em julho do anno findo, ao governador do mesmo Estado.

—Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Cardi Domenico, Fazzolari Guiseppe e Raphael Accirino e o hespanhol Jose Maria Trindade, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

Requerimento despuchado

Elpilio Amoroso, solicitando naturalização. —Complete o sello dos documentos.

Expediente de 19 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito,

da comarca do Porto, em Portugal, ás justicas desta Capital, a requerimento de Adelaide Miranda Guimarães, para avaliação de bens pertencentes ao espólio de Francisco José de Souza Guimarães.

—Declarou-se ao coronel commandante interino da 10ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Pouso Alto, no Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio de 10 do corrente mez, que os officiaes nomeados por decreto de 3 de novembro de 1897, para a mesma brigada, ainda podem solicitar as respectivas patentes, desde que o façam até o dia 1 de março vindouro, em que termina o prazo de 60 dias concedido, em prorrogação, pelo art. 5º da lei n. 652, de 23 de novembro do anno passado, apresentando para esse fim as necessarias guias na repartição competente, para prévio pagamento do sello, de conformidade com a lei n. 560, art. 9º, de 31 de dezembro de 1898.

—Recomendou-se ao juiz federal, na secção deste districto, que informe com urgencia qual a importancia da taxa judiciaria arrecadada por aquelle juizo durante o anno findo.

—Remetteram-se :

Ao juiz federal, na secção de Santa Catharina, para os fins convenientes, os titulos de nomeação dos supplentes do respectivo substituto na sede daquella secção e na circumscripção de S. Francisco;

Ao Ministerio da Guerra, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento, transmittido pelo commandante da brigada policial, e no qual o 2º sargento graduado da referida brigada Luiz Leonel de Assis pede cópia do requerimento que dirigiu ao mesmo ministerio, solicitando a sua baixa do serviço do exercito, por conclusão de tempo;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes e devidamente apostilladas, as patentes dos officiaes daquella milicia major Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering e capitão Gaspar Soares de Freitas.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 66\$620, obras realizadas na 12ª e 15ª estações policiaes pela *Companhia City Improvements*;

De 252\$, enterro de pessoas desconhecidas, effectuado pela Empresa Funeraria;

De 92\$50, fornecimentos á Casa de Detenção;

De 16:425\$289, fornecimento á brigada policial em novembro e dezembro ultimo.

—Requisitaram-se providencias para que :

Seja posto na Delegacia do Thesouro, no Estado de Pernambuco, o credito de 5:750\$ para pagamento ao lente cathedratico da Faculdade de Direito, Dr. José Isidoro Martins Junior, de premio pela sua obra *Compendio de Historia Geral de Direito*;

Seja paga, na Delegacia do Thesouro, no Estado da Bahia, a quantia de 720\$ annual, accrescimento de 10 % sobre o vencimento do lente da Faculdade de Medicina Dr. Antonio Pacheco Mendes.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com vencimento ao thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Ceará, João Herculano Camara, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao do dia 17 de fevereiro de 1900

Expediente do Sr. Ministro :

A' Casa da Moeda :

N. 3 — Autorizando-a a permittir que o Dr. 2º delegado auxiliar proceda na mesma

repartição a todas as diligencias necessarias para que tenha andamento o inquerito sobre o desaparecimento de estampilhas.

—Ao Dr. chefe de policia :

N. 14 — Comunicando ter tomado a providencia supra, conforme requisitou em officio de 18 do corrente mez.

Expediente de 19 de fevereiro de 1900

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 23—Reiterando o pedido feito em aviso n. 179, de 5 de outubro do anno proximo findo, relativamente á aquisição pelo governo do Estado do Rio de Janeiro do gado e materiaes existentes na fazenda Ariró.

N. 24—Pedindo se digne de expedir as precisas ordens para que sejam feitos no aparelho sanitario destinado de praças de guarda á Caixa de Amortização os reparos de que carece, e bem assim uma limpeza geral no edificio da mesma repartição, conforme requisita a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 971, de 26 de outubro do anno proximo findo.

N. 25—Comunicando ter autorizado, em attenção á sua requisição feita em aviso n. 4, de 22 de janeiro ultimo, o despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, de 35 volumes marca AB, vindos do Nova York no vapor *Hevelius*, e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao Ministerio da Guerra :

N. 17—Pedindo se digne de remetter todo processo relativo á divida da quantia de 1:129\$830, reclamada pelo tenente coronel do corpo de engenheiros Francisco Alberto Guilhon e de que tratou o aviso daquelle Ministerio n. 646, de 8 de novembro do anno passado, a fim de se verificar si está prescripta a parte da mesma divida anterior a outubro de 1894.

N. 18—Declarando, em resposta ao aviso n. 15, de 15 de janeiro ultimo, que, por telegramma de 18, confirmado pela ordem da Directoria da Contabilidade n. 7, de 19 do mesmo mez de janeiro, foi concedido á Delegacia Fiscal, no Pará, o credito de 53:912\$932 para occorrer ás despezas dos §§ 10 e 11 do orçamento de 1899.

N. 19—Comunicando que o credito de 11:239\$103, de que tratou em aviso n. 31, de 24 de janeiro ultimo, foi concedido á Delegacia Fiscal, em Goyaz, por telegramma da Directoria do Contabilidade, de 18 do corrente, confirmado pela ordem n. 5, de 19 do mesmo mez.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 11—Pedindo se digne de informar si o finado cirurgião de 4ª classe, 1º tenente Dr. Affonso da Rocha, esteve em effectivo exercicio nos annos de 1882, 1883, 1885, 1887 e 1888, a fim de se poder expedir o titulo do meio-soldo pretendido por sua viuva D. Flavia Monat Affonso da Rocha.

—A' Casa da Moeda:

N. 4—Autorizando-a a remetter ao Ministerio das Relações Exteriores uma collecção de todos os sellos do Correio e estampilhas do sello adhesivo e dos impostos de consumo de cada uma das emissões que existem no mesmo estabelecimento, a fim de figurarem na exposição permanente do Musou Archeologico de Madrid.

—A' Imprensa Nacional:

N. 2—Dando autorização identica.

—Ao director do serviço de estatistica commercial:

—N. 15—Remettendo, para os fins convenientes, cópia do aviso n. 7, de 27 de janeiro ultimo, dirigido ao Ministerio das Relações Exteriores, tratando de facturas consularas.

— Ao governador do Estado do Amazonas;

N. 2—Declarando, em resposta ao seu officio n. 50, de 30 de dezembro do anno proximo passado, que só o Poder Legislativo tem competencia para conceder a isenção de direitos, que solicita, para os materiaes importados do estrangeiro com destino ás obras de construcção de um hospital de caridade, naquella capital.

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25—Comunicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3, de 23 de janeiro ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, do material vinlo no vapor *Carolina*, com destino ao engenheiro J. Jaegher e adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 26— Fazendo communicação análoga quanto aos 35 volumes, marca AB—Rio, vindos de Nova York no vapor *Hevelius*, com destino á referida estrada.

— Ao inspector de fazenda Manoel Jansen Muller, em commissão no Estado do Pernambuco:

N. 3—Remettendo, para informar, o officio n. 62, de 6 de outubro do anno passado, em que o delegado fiscal, nas Alagoas, representa sobre a necessidade de uniformizar-se o modo de cobrança do imposto de consumo do sal.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 13—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o officio da Alfandega desse Estado n. 11, de 15 de fevereiro de 1898, e interposto por Firino Ca-

tano de Araujo, ex-conferente da mesma alfandega, do despacho da respectiva inspectoría, de 26 de janeiro do dito anno, pelo qual foi negado ao recorrente o abono da gratificação de seu logar correspondente ao periodo decorrido de 1 de maio de 1895 a 30 de junho de 1896, em que esteve suspenso, por ordem deste ministerio, para ser submettido a processo por crime de responsabilidade, do qual foi afinal absolvido, resolveu, por despacho de 29 de janeiro ultimo, deferir o alludido recurso.

RECEBEDORIA

Requerimento despachado

Freire de Aguiar, consultando sobre o sello que deve applicar á «Agua Inglesa» de sua preparação, cujo preço da fabrica é 22\$700 a duzia.—A consulta está resolvida pelos arts. 65, ns. 1 e 12, § 8º do regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de dezembro do anno passado.

Diz a primeira dessas disposições:—«Quando a cobrança do imposto se achar ligada á circumstancia do preço, o regulador para a dita cobrança será:—Primeira para os productos nacionaes o preço da fabrica, adicionando-se mais 10 %», e a segunda:—«As taxas dos impostos de consumo são:... § 8º *Especialidade de pharmaceuticas...*»

Da preço de 20\$ a 25\$ a duzia, cada objetos 100 réis.

Por estas regras o preço de fabrica da «Agua Inglesa» do supplicante sendo 22\$700, o regulador para a cobrança do imposto será 2\$700 + 2\$270, isto é, 24\$970 (art. 65 n. 1), e como sua importancia se comprehende entre as de 20\$ e 25\$ do 5º grupo do art. 12 § 8º, é claro que cada frasco da dita «Agua Inglesa» terá de levar uma estampilha de 100 réis.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 31 de janeiro de 1900

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	13.139.033	6.569.516\$500	725.719:854\$000
1\$000	15.835.458 1/2	15.835:458\$500	
2\$000	10.770.379 1/2	21.540:759\$000	
5\$000	6.478.860	32.394:300\$000	
10\$000	6.278.749 1/2	62.787:495\$000	
20\$000	3.313.737	66.274:740\$000	
30\$000	138.282	4.148:460\$000	
50\$000	2.318.004 1/2	115.902:225\$000	
100\$000	64.302	60.430:200\$000	
200\$000	1.080.728 1/2	216.145:700\$000	
500\$000	247.386	123.693:000\$000	
	60.204.918 5/2	725.719:854\$000	

NOTA

Existia em circulação até 31 de dezembro de 1893..... 785.941:758\$000

Importancia retirada até 31 de janeiro de 1900..... 60.221:904\$000

Restava em circulação em 31 de janeiro de 1900..... 725.719:854\$000

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente, foi concedida ao marinheiro nacional de 1ª classe e, invalido, Ignacio Ferreira dos Santos licença para residir no Estado da Parahyba, percebendo soldo e ração.

—Por portarias de 20 do corrente:

Foi prorogada por cinco mezes, na forma da lei, a licença concedida em 13 de outubro do anno passado ao chefe da 3ª secção do Quartel General da Marinha, capitão de mar e guerra Miguel Francisco Bandeira de Mello, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, Firmino Raphael de Paiva para exercer o cargo de mestre da officina de caldeireiro de ferro do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

Concederam-se dous mezes de licença, na forma da lei, ao sub-engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Manoel Marques Couto, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

—
Additamento ao expediente de 16 de fevereiro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias affm de que seja paga a dívida de exercicio findo, na importancia de 4:801\$783,

de que é credor o Dr. José Pereira Guimarães, de conformidade com o processo sob n. 3.420.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Concederam-se noventa dias de licença, com metade do respectivo ordenado, ao amanuense da Secretaria do Arsenal de Guerra desta Capital Americo Joaquim Lopes, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Foi dispensado Felinto Elycio Ferreira do logar de fil de armazem da Intendencia General da Guerra, visto ter deixado de se apresentar à sua repartição depois da licença em cujo goso se achava e que terminou em 20 de dezembro do anno proximo passado.

Requerimentos despachados

Alferes Domingos Monteiro.— Não tendo justificado as allegações feitas, indefiro.

Major José de Sá Earp, capitão Antonio Paes de Sá Barreto, tenente José Pinto Peixoto Velho, alferes Trajano Lannes de Carvalho, José Theotônio Ribeiro e Silva e Antonio de Souza Pacheco e pharmaceutico adjunto Antonio de Castro Pinto.— Indefiridos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidos, ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Leite Pereira da Silva, quatro mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saúde onde lhe convier, e ao feitor de linha da mesma repartição Rodolpho da Silva, 60 dias de prorrogação da licença em que se acha.

Expediente de 17 de fevereiro de 1900

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores cópia das informações da Directoria Geral dos Correios relativamente a dous documentos entregues pelo ministro allemão e referentes à imposição de multas sobre cartas contendo valores.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda ter-se providenciado no sentido de ser recebida pelo Correio Geral e remetida a seu destino, por conta desse ministerio, a correspondencia expedida pelo director do serviço de estatistica commercial.

Directoria Geral de Obras e Viação (1)

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Visto o art. 31 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899;

Atendendo a que os serviços de conservação dos encanamentos e da via permanente da estrada de Ferro do Rio do Ouro não foram dotados naquella lei como verbas distinctas e especiaes, mas antes continuam a cargo de um só e mesmo pessoal:

Resolve adoptar e mandar cumprir provisoriamente as seguintes instrucções:

Art. 1.º A Estrada de Ferro do Rio do Ouro, fica desanexada da Inspeção Geral das Obras Publicas, como um serviço autonomo, nos termos do art. 31 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, e continuará a reger-se pelo regulamento da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, immediatamente subordinada ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Sendo o principal dos seus serviços o relativo aos encanamentos de agua, a elles dará preferencia absoluta e atenderá immediatamente às requisições dos chefes da 1ª e 3ª divisões da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, feitas directamente ou por seus representantes no serviço do abastecimento.

Paragrapho unico. Em casos urgentes, o pessoal subalterno da inspeção poderá requisitar os transportes necessarios, justificando-os. Dessa necessidade julgará o inspector geral das Obras Publicas, a pedido do director da estrada.

Art. 3.º Os serviços da conservação dos encanamentos e da via permanente da estrada continuam a cargo do mesmo pessoal designado no n. 15 do art. 21, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, nada se podendo executar nella que importe interrupção do trafego sem aviso prévio do inspector geral das Obras Publicas, ao qual será também dada comunicação das interrupções accidentaes. O inspector poderá também reclamar pelo bom estado e segurança das linhas e estabelecimentos do abastecimento a cargo da estrada, por intermedio da Directoria Geral de Obras e Viação.

Paragrapho unico. Em casos urgentes e para serviço do abastecimento, os chefes da 1ª e 3ª divisões da Inspectoria Geral poderão exigir directamente serviços do pessoal da linha, telegraphos e telephone, communicando-o immediatamente ao director da estrada de ferro.

Art. 4.º A directoria da estrada, entendendo-se com a Inspeção Geral providenciará para que possam as comunicações relativas ao abastecimento ser feitas a qualquer hora do dia ou da noite.

No caso de absoluta impossibilidade de satisfazer a estrada as requisições da Inspeção, será esta immediatamente avisada por escripto.

Art. 5.º Nos serviços de folha do pessoal, pagamentos e relações com o Thesouro Federal, observará a Estrada de Ferro do Rio do Ouro as regras seguidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Art. 6.º Qualquer divergencia entre a Estrada de Ferro do Rio do Ouro e a Inspeção Geral das Obras Publicas será resolvida pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a cujo conhecimento será levada.

Art. 7.º O pessoal e vencimentos na Estrada de Ferro do Rio do Ouro serão os do quadro que acompanha este acto, de conformidade com a vigente lei do orçamento da despeza.

Capital Federal, 10 de fevereiro de 1900.—Alfredo Maia.

QUADRO DO PESSOAL E RESPECTIVOS VENCIMENTOS COM INDICAÇÃO DAS IMPORTANCIAS VOTADAS NA VIGENTE LEI DE ORÇAMENTO SOB A RUBRICA —MATERIAL—PARA A ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Esckriptoria

Pessoal:	
1 director.....	6:000\$000
1 guarda-livros.....	6:000\$000
1 thesoureiro.....	4:800\$000
1 almoxarife.....	4:800\$000
1 primeiro esckriptuario.....	4:200\$000
1 segundo dito.....	3:600\$000
1 amanuense.....	3:000\$000
Diaria a 6\$ para o director.....	2:190\$000
	34:590\$000

Material:	
Objectos de esckriptorio.....	1:000\$000

Trafego

Pessoal de estações:

Cajú

1 Agente.....	3:600\$000
1 conferente.....	2:000\$000
1 telegraphista.....	1:800\$000
1 machinista para o guindaste, diaria 6\$000....	2:190\$000
2 vigias nocturnos, diarias 3\$500.....	2:555\$000
2 guarda-chaves, diaria 3\$500.....	2:555\$000
1 feitor, diaria 4\$000.....	1:460\$000
6 trabalhadores, diaria 3\$500.....	7:665\$000

Favuna

1 agente telegraphista de 1ª classe.....	2:400\$000
1 guarda-chave, diaria 3\$500.....	1:277\$500

Botafogo—Centro telegraphico e telephonico

1 agente telegraphista de 1ª classe.....	2:000\$000
1 guarda-chave, diaria 3\$500.....	1:277\$500

José Bulhões e Belfort Roxo

2 agentes, telegraphistas de 2ª classe, a 2:000\$.	4:000\$000
2 guarda-chaves, diaria 3\$500.....	2:555\$000

(1) Reprodiz-se esta portaria por haver sido incorrectamente publicada hontem.

2 guarda-chaves, incumbidos das paradas de S. Francisco, rua Bella, Bomfica, praia Pequena, Vicente de Carvalho, Figueira, Rio do Ouro, S. Pedro, Iguaçu, Tinguá, Engenho do Matto, Irajá, diaria 3\$500.....	15:330\$000
	52:665\$000
<i>Linhas telephonica e telegraphica</i>	
1 encarregado da conservação das linhas, diaria 6\$000.....	2:190\$000
3 trabalhadores, diaria 3\$500.....	3:832\$500
	6:022\$500
<i>Pessoal do movimento</i>	
3 chefes de trens, incumbidos tambem das bagagens, a 2:000\$000	6:000\$000
12 guarda-freios, diaria 3\$500.....	15:330\$000
	21:330\$000
Material:	
Alugueis de casas para estação, para as, material para os trens e objectos de expediente, material telegraphico e telephonic.....	12:000\$000
<i>Locomoção</i>	
Pessoal da tracção:	
1 encarragado geral, diaria 8\$.....	2:920\$000
2 machinistas de 1ª classe, diaria 7\$.....	5:510\$000
2 machinistas de 2ª classe, diaria 6\$.....	4:380\$000
2 foguistas de 1ª classe, diaria 4\$.....	2:920\$000
2 foguistas de 2ª classe, diaria 3\$500.....	2:555\$000
2 grazeiros, diaria 3\$.....	2:190\$000
	20:475\$000

<i>Officinas</i>	
1 ajustador, diaria 6\$.....	1:800\$000
2 limadores, diaria 6\$000.....	3:600\$000
1 torneiro, idem.....	1:800\$000
1 fundidor, idem.....	1:800\$000
1 ajudante, diaria 5\$000.....	1:500\$000
2 carpinteiros, idem.....	3:000\$000
1 ferreiro, diaria 7\$000.....	2:100\$000
2 malhadores, diaria 4\$000.....	2:400\$000
	18:000\$000
Material:	
Combustivel, lubrificantes, estopas, etc., para a tracção e as officinas	110:000\$000
Material para a officina (concertos).....	20:000\$000
Acquisição de pranchas.....	75:000\$000
	205:000\$000
<i>Via permanente e conservação da picada dos encanamentos</i>	
Pessoal:	
1 mestre geral, diaria 8\$000.....	2:920\$000
8 feitores, diaria 4\$000.....	11:680\$000
60 trabalhadores, diaria 3\$000.....	65:700\$000
2 pedreiros, diaria 5\$000.....	3:650\$000
2 serventes, diaria 3\$500.....	2:555\$000
	86:505\$000
Material:	
Dormentes.....	55:000\$000
Trilhos e sobresalentes.....	15:000\$000
Conservação de edificios, etc.....	3:000\$000
Eventuaes	3:000\$000
	76:000\$000
Capital Federal, 10 de fevereiro de 1900.—Alfredo Maia.	

Expediente de 19 de fevereiro de 1900

Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que este Ministerio accoitou a proposta da Associação de Auxilios Mutuos da mesma estrada para iniciar um serviço de annuncios no muro lateral da Estação Central, nos termos da informação prestada pela referida directoria.

Requerimento despachado

Alves Magalhães & Comp., pedindo indemnização de 1.200 latas de formicida que deixaram de chegar ao seu destino, despachada em 29 de abril de 1897, na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Alberto Fortes, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Francisco de Castro Soares, praticante dos Correios do Districto Federal, addido a esta directoria, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Eliseu Nolasco Ribas, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Theodolindo Antonio da Silva Pereira, praticante suppleto dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Antonio Luz Pereira de Andrade, praticante dos Correios do Paraná, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Alvaro de Oliveira Andrade, praticante dos Correios de Minas Geraes, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 19 do corrente, foi mandada ficar sem effeito a de 31 de janeiro findo, que demittiu do logar de amanuense desta administração o cidadão Manoel Martins de Amorim Junior;

—Por outras de 20 do corrente, foram nomeados praticantes supplettes, os cidadãos Olympio de Jesus Franco e João Gonçalves de Magalhães.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Relação das actas da eleição realizada a 31 de dezembro de 1899 em toda a União, recebidas pela Secretaria da Camara dos Deputados até 31 de janeiro de 1900

(Continuação)

MINAS GERAES

8º districto

Ouro Preto — 1ª, 2ª, 3ª (Ouro Preto); 1ª, 2ª, 3ª (Antonio Dias); 1ª 2ª (Congonhas do Campo); 1ª e 3ª (Nossa Senhora de Nazareth da Cachoeira do Campo); 1ª (Santo Antonio de Casa Branca); 1ª e 2ª (S. José do Paraobeiba); sem numero (Ouro Branco); unica (Santo Antonio do Leite); unica (S. Gonçalo do Bassão); unica (Antonio Pereira); sem numero (S. Bartholomeu).

Queluz — 1ª, 2ª e 3ª; 1ª e 2ª (Santo Amaro); 1ª e 2ª (Capella Nova das Dores); 1ª e 2ª (Lamim); sem numero (Sant'Anna do Morro do Chapéu); sem numero (S. Caetano do Paraopeba); 1ª (do Gloria); 2ª (Redondo); 1ª (Itaverava).

Piranga — 1ª e 2ª; 4ª (Pinheiros); 5ª (Oliveira); 10ª (Conceição do Turvo); sem numero (Braz Pires).

S. Domingos do Prata — 1ª e 2ª; 1ª e 2ª (Santa Anna do Alfé); 3ª (Santissimo Sacramento do Dionysio); sem numero (Santo Antonio da Vargem Alegre).

Manhuassu — 1ª e 3ª; 2ª (Pirapetinga—patrimonio do Alto Jequitibá); 13ª (Sant'Anna); 17ª (Pockrane); 21ª (Sant'Anna—povoação de Santa Philomena); 1ª e 3ª (Pirapetinga); 5ª (S. João); 6ª e 7ª (Santa Helona); 14ª (S. Sebastião do Sacramento); 16ª (Santo Antonio do José Pedro).

Caratinga — 1ª; 1ª, 2ª e 3ª (S. Francisco do Vermelho); 1ª e 2ª (Vermelho Novo); 1ª (Gallo); 4ª (Inhapi).

Ponte Nova — 1ª, 2ª e 3ª; 6ª e 7ª (Santa Cruz do Escalvado); 9ª e 10ª (Bom Successo do Urucú); 11ª e 12ª (Nossa Senhora da Conceição do Casca); 13ª e 14ª (S. Pedro dos Ferros); 15ª, 16ª e 17ª (Jequiry); 18ª (S. Sebastião do Grotá); 19ª e 20ª (Amparo do Serra);

Abre Campo — 1ª e 2ª; 1ª, 2ª e 3ª (S. João do Matipó); unica (Santo Antonio do Matipó); sem numero (Sant'Anna da Pedra Bouita).

Marianna — 3ª; 1ª e 2ª (Sumidouro); 1ª e 2ª (Furquim); 1ª e 2ª (Camargos); 1ª e 2ª (São Domingos); sem numero (Boa Vista); unica (S. Gonçalo de Uba); 1ª, 2ª e 3ª (Barra Longa); 1ª e 2ª (Cachoeira do Brumado).

9º districto

Diamantina — 8ª (Mendanha); 9ª (Rio Manso); 18ª (Campinas de S. Sebastião).

Serro — 1ª, 2ª e 3ª (S. Sebastião das Correntes); 1ª, 2ª e 3ª (Itambé); 1ª e 2ª (S. José do Paulista); 3ª (Rio Vermelho); 15ª Nossa Senhora Mãe dos Homens do Turvo); 19ª (Milho Verde); 20ª (S. Gonçalo); sem numero (S. José do Itapanhocanga).

Conceição — 1ª; 4ª (Apparecida dos Corregos); 5ª (S. Domingos do Rio do Peixe); sem numero (Morro do Pilar do Gaspar Soares).

Conceição do Serro — 2ª; 6ª (Santo Antonio do Rio Abaixo); 7ª (S. José da Brejaúba); 8ª (Santo Antonio da Tapera); 12ª e 13ª (São Sebastião do Rio Preto); 15ª (S. Francisco de Assis do Paraúna); 16ª (Feichados); unica (Itambé do Matto Dentro).

S. Miguel de Guanhanes — 2ª, 3ª e 4ª; 1ª, 2ª e 3ª (Braúnas); 1ª, 2ª e 3ª (Dores de Guanhanes); unica (Nossa Senhora da Gloria do Divino).

Sant'Anna dos Ferros—1ª e 2ª; sem numero (Sete Cachoeiras).

Ferros—3ª (S. Sebastião dos Ferreiros); 8ª e 9ª (Santo Antonio do Caratinga).

Uma sem designação de municipio nem de secção.

Itabira de Matto Dentro—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; 1ª (S. José da Lagóia); 1ª e 2ª (Santa Maria); 1ª e 2ª (Carmo); unica (Antonio Dias Abaixo).

10º districto

Minas Novas—20ª e 21ª (Sant'Anna da Agua Boa).

S. João Baptista—1ª (Barreiras); sem numero (Penha de França).

Theophilo Ottoni—6ª e 7ª (Itambacuri); 19ª (Setubinha); 20ª, 21ª e 22ª (Malacacheta).

Araçuaia—3ª e 4ª; 2ª e 22ª (S. Miguel de Jequitinhonha); 18ª (S. Pedro do Jequitinhonha); 7ª e 8ª (S. Domingos); 5ª (S. José dos Coimbras) 9ª e 10ª (Pontal); unica (Bom Jesus da Lapa).

Peçanha—3ª e 4ª; 1ª (Santo Antonio da Columna); 1ª (Santa Maria de S. Felix); 6ª (Sant'Anna do Onça); 8ª (Bonito); 10ª (Ramallete); 10ª e 11ª (S. João Evangelista).

11º districto

Montes Claros—1ª, 2ª e 5ª; 7ª (Santisimo Coração de Jesus); 10ª (Jequibahy); 11ª (Morrinhos); 16ª (Extrema).

Bocayuva—2ª e 4ª (Guacuhy); Contendas—1ª (Santo Antonio da Boa Vista).

S. Francisco—2ª e 5ª; 15ª (Pirapora); Patos—1ª, 2ª, 3ª, 4ª; 5ª e 6ª (Sant'Anna); 7ª e 8ª (Lagoa Formosa); 9ª, 10ª, 11ª (Santa Rita); 12ª (S. Pedro); 13ª, 14ª e 15ª (Areado); 16ª (Agua Limpá).

12º districto

Uberaba—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª; 1ª e 2ª (Conceição das Alagoas); 1ª e 2ª (S. Miguel do Verissimo); unica (Dóres do Campo Formoso).

Bagagem—1ª (Cachoeira); 2ª e 3ª (Estrella do Sul); 5ª e 6ª (Rio das Pedras).

Carmo da Bagagem—1ª, 2ª, 3ª e 4ª; unica (Boqueirão); unica (Agua Suja).

Aranguary—1ª e 2ª; 1ª (Sant'Anna do Rio das Velhas); 3ª (Santa Rita das Barreiras).

Prata—2ª; 1ª e 2ª (S. José do Tijuco); 1ª (Nossa Senhora do Carmo); 2ª (Nossa Senhora do Rosario do Boa Vista do Rio Verde); 3ª, Bom Jardim).

Monte Alegre—1ª, 2ª e 3ª; 1ª e 2ª (Abadia do Bom Sucesso); sem numero (Matto Grosso).

Frutal—1ª, 2ª e 3ª; 6ª (S. Francisco de Salles).

Uberabinha—1ª, 2ª, 3ª e 4ª; 5ª (Santa Maria).

Sacramento—1ª, 2ª, 3ª e 4ª; 6ª (Conquista); unica (Desemboque); unica (S. Miguel da Ponte Nova).

Jacuihy—3ª.

Santa Rita de Cassia—1ª, 2ª e 3ª; 1ª e 2ª (Espírito Santo da Forquilha); unica (Ponte Alta).

Muzambinho—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; 6ª, 7ª e 8ª (Dóres do Guaxupé); 9ª e 10ª (Santa Barbara das Canóas).

Mante Santo—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

S. Sebastião do Paraíso—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; 6ª (S. Thomaz de Aquino); 7ª (Peixotos); 8ª (Espírito Santo do Prata); 9ª (Santa Cruz das Aréas); 11ª (Garimpo das Canóas).

Cabo Verde—1ª, 2ª e 3ª; 4ª, 1ª e 3ª (São José dos Botelhos); unica (Bom Jesus da Penha); unica (Monte Bello).

Passos—1ª, 2ª, 3ª e 4ª; 5ª (Ventania); 6ª e 7ª (Santa Rita do Rio Claro); 8ª (São José da Barra).

S. PAULO

1º districto

S. Paulo—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª (Norte da Sè); 1ª, 2ª, 3ª e 6ª (Sul da Sè); 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª (Consolação); 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª (Santa Ephigenia); 1ª e 2ª (Villa Mariana); unica (Sant'Anna); unica (Nossa Se-

hora do O'); unica (Belemzinho); unica (Penha de França); 29ª (S. Miguel); 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª (Braz).

Cananéa—1ª, 2ª e 3ª.

S. Bernardo—1ª, 2ª e 3ª.

Cotia—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Santo Amaro—1ª e 2ª.

Itapeceica—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Parnahyia—1ª; 4ª (Pirapora).

Juquery—1ª e 2ª.

Mogy das Cruzes—1ª, 2ª e 3ª; 4ª (Itaquaqueciturba); 5ª (Arujá).

S. José do Parahytinga—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Nazareth—1ª e 4ª.

Santo Antonio da Cachoeira—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Atibaia—1ª, 2ª e 3ª; 4ª (Campo Largo).

S. Roque—1ª e 3ª.

Araçariguama—Unica.

Una—1ª e 2ª.

Piedade—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Santos—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª.

S. Vicente—Unica.

Conceição de Itanhaem—1ª e 2ª; 1ª (São João do Curralinho).

Iguape—1ª, 2ª, 3ª e 4ª; unica (Prainha); unica (Pariquera assú).

Iporanga—Unica.

Niririca—1ª, 2ª e 3ª; unica (Sete Barras).

Guararema—1ª e 2ª.

2º districto

S. José dos Campos—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Santa Isabel—1ª, 2ª e 4ª.

S. Sebastião—1ª e 2ª.

Patrocínio de Santa Isabel—1ª.

Villa Bella—1ª, 2ª e 3ª.

Caraguatatuba—1ª e 2ª.

Ubatuba—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

S. Luiz de Parahytinga—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª.

Lagoinha—1ª e 2ª.

Redempção—1ª e 2ª.

Natividade—1ª, 2ª e 3ª; 4ª (Bairro Alto).

Parahybuna—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Santa Branca—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Jacarehy—1ª, 2ª e 3ª.

Jambeiro—1ª e 2ª.

Caçapava—1ª, 2ª e 3ª.

Buquira—1ª e 2ª.

S. Bento do Sapucahy—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.

3º districto

Guaratinguetá—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª.

Bananal—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª (Lambarý).

S. José do Barreiro—1ª e 2ª.

Queluz—1ª, 2ª e 3ª.

S. Francisco de Paula dos Pinheiros—1ª e 2ª.

Silveiras—1ª e 2ª.

Bocaina—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Cruzeiro—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª.

Lorena—1ª, 2ª e 3ª.

Vieira do Piqueto—1ª e 2ª.

Pindamonhangaba—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.

Cunha—1ª, 2ª, 3ª e 4ª (Campos Novos).

Taubaté—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª.

4º districto

Sorocoba—1ª (N. S. do Rosario); 3ª (N. S. da Ponte).

Porto Feliz—1ª e 2ª.

Tietê—1ª e 2ª; 3ª (Laranjal).

Rio Bonito—1ª e 2ª.

Tatuy—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; 6ª (Bella Vista).

Guarahy—1ª e 3ª.

Pereira—1ª e 2ª.

Itapetininga—1ª, 2ª e 3ª; 4ª (Alambarý).

S. Miguel Archanjo—Unica.

Pilar—Unica.

Sarapuby—1ª e 2ª.

Espírito Santo da Boa Vista—1ª e 2ª.

Santo Antonio da Boa Vista—1ª e 2ª.

Bom Sucesso—Unica.

Faxina—1ª, 2ª e 3ª; 4ª (Porto de Apiahy).

Apiahy—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Lavrinhas—1ª e 2ª.

Fartura—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Pirajú—1ª, 2ª, 3ª e 4ª; 5ª (Bello Monte).

Avare—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª.

Santa Barbara do Rio Pardo—Unica; Espírito Santo do Turvo—1ª e 2ª.

Remédios da Ponte de Tietê—1ª.

Botucatu—1ª, 2ª, 3ª e 4ª; 6ª (Espírito Santo do Rio Pardo); 7ª (Bom Jesus do Ribeirão).

S. Manoel do Paraizo—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.

Santa Cruz do Rio Pardo—1ª, 2ª e 3ª; 4ª (Oleo); 5ª (Ilha Grande); 6ª (Capella do Laggado).

S. Pedro do Turvo—3ª (Salto Grande do Paranapanema).

Campos Novos do Paranapanema—1ª, 2ª e 3ª; 4ª (Conceição do Campo Alegre).

S. João de Itatinga—1ª, 2ª, 3ª e 4ª.

Itaporanga—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.

Ribeiro Branco—Sem numero.

Itararé—1ª; 2ª (S. Pedro de Itararé).

S. Paulo dos Agudos—1ª e 2ª.

Baurú—1ª e 2ª.

Lençóes—1ª, 2ª e 3ª; 4ª (S. João de S. Domingos).

Pederneiras—1ª e 2ª.

Capão Bonito do Paranapanema—1ª, 2ª e 3ª.

Secretaria da Camara dos Deputados, 20 de fevereiro de 1900.—Horacio Reis, director.

(Continúa).

REDACÇÃO

Decisões Constitucionaes de Marshall

(Continuado do n. 47)

III

HEPBURN E DUNDAS CONTRA ELLZEY —SESSÃO DE FEVEREIRO DE 1805—(2º REPERTORIO DE ORCONEX, 445-453)

Hepburn e Dundas, que eram cidadãos do districto de Columbia, accionaram a Ellzey, que era cidadão de Virginia, perante o tribunal de circuito dos Estados Unidos que funcionava no districto de Virginia, onde levantou-se esta questão:

«Os cidadãos do districto de Columbia são cidadãos de um estado nos termos da 2ª secção do art. 3º da constituição dos Estados Unidos?»

Houve no julgamento divergencia de votos entre os membros do tribunal de circuito, pelo que a questão foi levada ao conhecimento do supremo tribunal, cujo parecer o primeiro juiz assim formulou:

A questão dos autos é, si os autores, que são habitantes do districto de Columbia, podem propor uma accção ante o tribunal de circuito dos Estados Unidos para o districto de Virginia.

Tudo depende da resolução do congresso que define a jurisdicção desse tribunal. Essa resolução confere competencia aos tribunaes de circuito nos pleitos entre um cidadão do estado onde a demanda é proposta, e um cidadão de outro estado. Nestes termos, para firmar competencia deste feito, deve-se mostrar que Columbia é um estado.

Arguiu-se da parte dos autores que Columbia é uma communhão politica bem distincta de outras e, portanto, um estado, conforme a noção dos publicistas.

É verdade; mas, porque o acto legislativo obviamente se serve do vocabulo estado no mesmo sentido que este termo se emprega na constituição, faz-se mister examinar si Columbia é um estado como se define naquelle instrumento. O resultado de tal estudo convence que membros da federação americana são tão sómente os estados contemplados na constituição.

A camara dos representantes compor-se-ha de membros eleitos pelo povo dos diversos estados, e cada estado ha de ter ao menos um representante.

O senado dos Estados Unidos será composto de dous senadores de cada estado.

Para a eleição do executivo, cada estado nomeará eleitores em numero correspondente ao total de seus senadores e representantes (10).

Estas clausulas mostram que na constituição se emprega o vocabulo estado como appellativo de um membro da União, e excluem do termo o significado que lhe ligam os escriptores do direito das gentes. Quando um vocabulo, depois de ter sido claramente usado, em sentido restrictivo, nos artigos referentes aos poderes legislativo e executivo, tambem é empregado no tocante ao poder judiciario, deve guarda o mesmo sentido que se lhe den primordialmente.

Os autores citaram outros trechos da constituição para mostrarem que o termo estado algumas vezes é usado em sentido mais lato. Sendo, porém, examinados, não suffragam taes trechos aquillo que elles pretenderam provar.

Na verdade, em se tratando de cidadãos dos Estados Unidos, e do districto especialmente submettido á jurisdicção do congresso, é extraordinario que se lhes fechem as portas dos tribunaes dos Estados Unidos, que estão patentes aos estrangeiros e aos cidadãos de cada um dos estados da União; mas isto é materia para ser considerada legislativa, e jámais judiciariamente.

A decisão que se deve scilicet no tribunal de districto é que esse tribunal não tem competencia na especie dos autos.

(Continua.)

(10) No julgamento do agravo n. 167, entre partes a sociedade anonyma loteria nacional, em liquidação, e o Estado de Santa Catharina, decidiu o supremo tribunal federal, aos 19 de setembro de 1896 (*Jurisprudencia*, pag. 102), que a constituição de 24 de fevereiro emprega a palavra estado no sentido extensivo ao districto federal, que é evidentemente membro da União Brasileira, porquanto seus cidadãos elegem deputados e senadores (com voto) ao congresso nacional e concorrem directamente para a eleição do presidente e do vice-presidente da Republica.

Além disto, o supremo tribunal ha constantemente conhecido de conflictos de jurisdicção suscitados entre os juizes communs do districto com os de outros estados, pelo que deverá processar e julgar os litigios levantados entre o districto, e a União ou outro estado brasileiro ou estrangeiro.

O art. 365 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, equipara explicitamente, para effeitos judiciaes, o districto federal aos estados; equiparação feita implicitamente no art. 197 do regimento do supremo tribunal e no art. 12 da lei n. 221.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 19 de fevereiro de 1900.....	2.180:420\$192
Idem do dia 20:	
Em papel....	125:540\$259
Em ouro....	20:902\$389
	146:442\$647
	2.326:863\$139
Em igual periodo de 1899...	3.911:284\$928

RECEBEDORA

Rendimento do dia 1 a 19 de fevereiro de 1900.....	1.564:746\$840
Idem do dia 20.....	81:174\$739
	1.648:921\$579
Em igual periodo de 1899...	1.103:478\$453

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 20 de fevereiro de 1900.....	22:907\$108
Idem do dia 1 a 20.....	589:085\$549
Em igual periodo de 1899...	486.073\$473

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 314, de 14 do corrente, pagamento de 2:510\$500 a diversos, de fornecimentos, em dezembro do anno proximo passado, á Directoria Geral dos Correios;

N. 315, da mesma data, idem de 971\$750 a diversos, de fornecimentos á mesma reparação;

N. 308, de 13 do corrente, idem de 213\$100 a diversos, idem;

N. 307, da mesma data, idem de 1:474\$166, das folhas dos contractantes de condução de malas da Repartição dos Correios, relativas aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 309, da mesma data, idem de 32\$067 a diversos, de fornecimentos, em dezembro do anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 310, de 13 do corrente, idem de 314\$765 a diversos, de fornecimentos, em dezembro do anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 306, da mesma data, idem de 5:356\$ a diversos, de fornecimentos, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, á mesma estrada;

N. 305, da mesma data, idem de 171\$900 a Pacheco, Silva & Comp., de fornecimento, em dezembro do anno proximo passado, á Directoria Geral dos Correios;

N. 259, de 7 do corrente, idem de 490\$830 a Fortunato Pedro dos Santos Camacho, da reconstrução do calçamento demolido para conservação e reparos de encanamentos, durante o mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 250, da mesma data, idem de 2:948\$105 a diversos, de fornecimentos, em dezembro do anno proximo passado, á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores;

N. 254, da mesma data, idem de 30\$ a Rocha, Teixeira & Comp., de trabalhos executados, em dezembro do anno proximo passado, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 425, de 13 do corrente, pagamento de 308\$800 a Cesar Gomes & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria da Corte de Appellação, no mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 424, da mesma data, idem de 440\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos para o hospital Paula Candido;

N. 408, de 12 do corrente, idem de 514\$500, da folha das tripulações das lanchas da Directoria Geral de Saude Publica, pelos serviços extraordinarios prestados com as medidas quarentonarias e preventivas da peste bubonica, durante o mez de janeiro findo.

N. 264, de 23 de janeiro, idem de 100\$, ao porteiro da Corte de Appellação José Francisco da Rocha, para occorrer ás despezas do prompto pagamento, durante o actual exercicio;

N. 232, de 30 de janeiro, idem de 6:000\$, ao Dr. Deodato C. Villela dos Santos, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento do aluguel da casa em que funciona a Assistencia Judiciaria;

N. 409, de 12 do corrente, idem de 1:600\$, á Companhia Lloyl Brasileiro, do fretamento de um paquete para o sorvico da Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de outubro do anno proximo passado;

N. 412, de 12 do corrente, idem de 917\$300, a diversos, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido e á Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 438, de 15 do corrente, idem de 1:831\$887, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em novembro e dezembro do anno proximo passado, e do consumo de gaz naquelle estabelecimento, durante o quarto trimestre do referido anno;

N. 110, de 12 do corrente, idem de 2:968\$100, a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos em dezembro do anno proximo passado para o Hospital Paula Candido;

N. 399, de 10 do corrente, idem de 93\$200, ao director da Bibliotheca Nacional Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, de despezas por elle feitas no mez de janeiro ultimo.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios do dia 17 do corrente foi o seguinte:

Latim — Approvados simplesmente: Alvaro Sá, Alcides Figueiredo, Antonio Teixeira Pires Junior, Armano Maulaz de Souza, Angenor Niteroino Pires, Antonio Pereira Manhães, Francisco Borges Ramos, Waldemar Pereira e João Marques Filho.

Houve um reprovado.

Physica e chimica — Approvados: com distincção Tito Barbosa de Araujo; plenamente, Francisco Hosannah Corleiro, Gastão de Oliveira Guimarães, Eustachio de Souza Queiroz, Luiz Arealino Barreiros de Souza, Manoel Augusto dos Santos Figueiredo, Alberto de Queiroz e Claudio Darlot; simplesmente, Abilio da Silva Abanches e Francisco Candido de Araujo.

— O resultado dos exames effectuados no dia 19 do corrente foi o seguinte:

Latim — Approvados: plenamente, Jeronymo Maximo Nogueira Penido e Raphael do Monte; simplesmente, Miguel Buarque Pinto Guimarães, Antonio Joaquim Pereira da Silva, Galdino Pimentel Duarte, Samuel Nestor Madruga Costa, João Pinto de Souza Vargas e Salomão Capper.

Houve dous reprovados.

Arithmetica e algebra — Approvados: plenamente, Abelardo Goloy Freire de Aguiar, Cyndaro Goloy Freire de Aguiar e Carlos Fernandes Góes; simplesmente, Candido Portella da Costa Soares.

Algebra — Approvados simplesmente: Constantino José Monnerat, Raymundo Orestes de Aguiar e Antonio José do Amaral Murтинho.

Physica e chimica — Approvados: com distincção, Oscar Pinto de Carvalho; simplesmente, Firmiano Rodrigues de Lemos e Gustavo de Castro Rebello.

Historia natural — Approvados: plenamente, João Coelho de Souza, João Novas de Souza, Alfredo Thomé Torres, Alvaro Sá, Arnaldo Carlos Rodrigues de Vasconcellos, Arthur de Oliveira Rodrigues, Benedicto Meirelles Freire e Claudio Darlot; simplesmente, Armando Athayde Rangel e Arthur Valent Pereira.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Coringola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Ville de Stm Nicolas*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Rio Negro*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorológico da estação central no morro de Santa Antonia, em 19 de fevereiro de 1900 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0 ^m	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	mm	°C	mm	%				
1 h. m.	760.48	21.1	13.62	73.4	NNE	—	—	—
4 h. m.	759.45	20.4	14.86	83.0	NNW	—	—	—
6 h. m.	759.37	19.9	14.68	85.0	SW	Claro.	..	0
9 h. m.	760.17	23.3	16.22	76.5	NNE	Idem.	CK, K	2
12 h. m.	759.40	25.3	14.99	62.5	ESE	Idem.	K, KC, SK	4
3 h. p.	759.10	23.9	14.47	63.7	SSE	Idem.	K, KC, K	3
6 h. p.	758.30	23.2	14.58	69.0	SE	Idem.	CK, KC, KS	5
9 h. p.	759.45	22.0	16.16	82.0	SE	Idem.	CK	3

temperatura maxima exposta.....	24.4
» » » a sombra.....	25.4
» » » minima.....	19.4
evaporação em 24 horas, a sombra.....	3 ^m /m,3
irradiação do brilho solar.....	10 ^m ,68

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de fevereiro de 1900

HORAS	Barometro a 0 ^m	Temperatura centigrada	Tensão de vapor	Humidade relativa	VENTO		CBO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	759.2	21.3	12.3	65	0.0	Nulla	0.9	C. CK	(9 h.)	—	—
4 h. m....	758.8	20.2	14.0	80	1.4	NW	0.8	C. CK			
7 h. m....	759.9	19.3	14.7	87	1.6	NW	0.7	C. CK			
10 h. m....	761.2	22.8	14.3	69	1.0	N. E	0.9	CK, KN			
1 h. t....	759.8	25.1	14.4	61	2.0	N	0.7	CK, KKN			
4 h. t....	758.9	22.7	12.0	59	7.0	S. E	0.8	CK, KN			
7 h. t....	759.6	22.0	15.2	77	8.3	S. E	0.4	C. CK			
10 h. n....	760.6	21.1	14.9	81	5.0	S. E	0.4	C. CK			
Médios.....	759.75	21.85	13.97	72.4	3.3	—	0.7	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 h. tarde, 25,7; minimo 7 hs. da manhã, 19,0.
Evaporação em 24 horas 4,0.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.846

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça, a rua Primeiro de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o sabão *Especial* em barras, do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo estreito, rectangular, guarnecido por um filete preto e fino com as quatro extremidades em sentido curvelineo, lendo-se no interior do dito rotulo, em typos grand s. calligraphicos, os dizeres dispostos obliquamente — *Sabão — Companhia Luz Stearica — Especial*.

A referida marca será usada gravada, conforme a presente descripção, no proprio sabão especial do fabrico da companhia, afim de bem o distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: —Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899.—Julio B. Ottoni, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.846 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.847

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça, a rua Primeiro de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o sabão *Virgem* em barras, do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: —Um rotulo estreito, rectangular, guarnecido por um filete preto e fino, com as quatro extremidades em sentido curvelineo, lendo-se no interior do dito rotulo, em typos grandes, calligraphicos, os dizeres dispostos obliquamente — *Sabão — Companhia Luz Stearica — Virgem*.

A referida marca será usada gravada, conforme a presente descripção, no proprio sabão virgem do fabrico da companhia, afim de bem o distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma:—Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899.—Julio B. Ottoni, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.847, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.848

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça, a rua Primeira de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pela companhia supplicante para distinguir as caixas contendo o *Sabão Oleina* do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo estreito, rectangular, guarnecido por um filete grosso de tinta preta e outro fino, parallelas. A esquerda e no alto, veem-se dois circulos, maior e menor, onde leem-se curvelineamente, separados por pequenas estrellas —os dizeres: *Rio de Janeiro — E. U. do Brasil*. No centro, vê-se, em typos grandes e pretos, o monogramma da companhia supplicante, ornamentado e entrelaçado. O maior circulo contém traços radiosos como o sol e para a direita superior veem-se medalhas de varias exposições concedidas a companhia e ja comprovado o seu uso em registros anteriormente feitos. Em sentido obliquo e typos grandes, lê-se *Companhia Luz Stearica — Sabão Oleina*, terminando por traços de arabescos, que se ramificam para a direita e esquerda.

A referida marca será usada, estampada a fogo nas pequenas caixas de madeira contendo o *Sabão Oleina* da fabricação da companhia, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma:—Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899.—Julio B. Ottoni, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.848 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.849

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir as caixas contendo o *Sabão Especial*, do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo estreito, rectangular, guarnecido por um filete grosso de tinta preta e outro fino, parallelos. A esquerda e no alto vêem-se dous circulos, maior e menor, onde leem-se curvelineamente, separados por duas pequenas estrelas, os dizeres — *Rio de Janeiro — E. U. do Brazil*. No centro vê-se, em typos grandes e pretos, o monogramma da companhia supplicante, ornamentado e entrelaçado. O maior circulo contém traços radiosos como o sol e para a direita superior, vêem-se medalhas de varias exposições, concedidas á companhia e já comprovado o seu uso em registros anteriormente feitos. Em sentido obliquo e typos grandes lê-se — *Companhia Luz Stearica — Sabão Especial* — terminando por traços de arabescos, que se ramificam para a direita e esquerda.

A referida marca será usada estampada a fogo nas pequenas caixas de madeira contendo o *Sabão especial*, da fabricação da companhia, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 rs. e inutilizada da seguinte forma: — Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899. — *Julio B. Ottoni*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.849, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.850

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir as caixas contendo o sabão *Virgem* do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito, rectangular, guarnecido por um filete grosso de tinta preta e outro fino, parallelos. A esquerda e no alto, veem-se dous circulos maior e menor, onde leem-se curvelineamente, separados por duas pequenas estrelas, os dizeres: — *Rio de Janeiro — E. U. do Brazil*.

No centro vê-se, em typos grandes e pretos, o monogramma da companhia supplicante, ornamentado e entrelaçado. O maior circulo contém traços radiosos como o sol e para a direita superior, vêem-se medalhas de varias exposições, concedidas á companhia

e já comprovado o seu uso em registros anteriormente feitos. Em sentido obliquo e typos grandes, lê-se — *Companhia Luz Stearica — Sabão Virgem* — terminando por traços de arabescos, que se ramificam para a direita e esquerda.

A referida marca será usada estampada a fogo nas pequenas caixas de madeira contendo o *Sabão Virgem*, da fabricação da companhia, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: — Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899. — *Julio B. Ottoni*, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.850, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.851

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça á rua Primeiro de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante, para distinguir as caixas contendo o sabão especial *Extra*, do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: — Um largo rotulo em sentido quadrilatero guarnecido por um filete grosso de tinta preta e outro fino, parallelos. A esquerda e no alto veem-se dous circulos, maior e menor, onde leem-se curvelineamente, separados por duas pequenas estrelas, os dizeres — *Rio de Janeiro — E. U. do Brazil*. No centro, vê-se, em typos grandes e pretos, o monogramma da companhia supplicante, ornamentado e entrelaçado. O maior circulo contém traços radiosos como o sol e para a direita superior e esquerda inferior, veem-se medalhas de varias exposições concedidas á companhia e já comprovado o seu uso em registros anteriormente feitos. Em sentido obliquo e typos grandes, lê-se — *Companhia Luz Stearica — Sabão especial — Extra* — terminando por traços de arabescos, que se ramificam para a direita e esquerda. A referida marca será usada estampada a fogo nas caixas de madeira, contendo o sabão especial *Extra*, da fabricação da companhia, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: — Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899. — *Julio B. Ottoni*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.851, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.852

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir as caixas contendo o sabão especial *Virgem*, do seu commercio e fabrico, a

qual consiste no seguinte: — Um largo rotulo em sentido quadrilatero, guarnecido por um filete grosso de tinta preta e outro fino, parallelos. A esquerda e no alto, veem-se dous circulos, maior e menor, onde leem-se curvelineamente, separados por duas pequenas estrelas, os dizeres — *Rio de Janeiro — E. U. do Brazil*. No centro vê-se, em typos grandes e pretos, o monogramma da companhia supplicante, ornamentado e entrelaçado. O maior circulo contém traços radiosos como o sol e para a direita superior e esquerda inferior veem-se medalhas de varias exposições, concedidas á companhia e já comprovado o seu uso em registros anteriormente feitos. Em sentido obliquo e typos grandes lê-se — *Companhia Luz Stearica — Sabão especial — Virgem* — terminando por traços de arabescos, que se ramificam para a direita e esquerda.

A referida marca será usada estampada a fogo, nas caixas de madeira contendo o sabão especial *Virgem* da fabricação da companhia, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: — Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899. — *B. Ottoni*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.852 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.853

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o *Sabão Virgem*, em tijolos, do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em sentido quadrilatero, guarnecido por um filete preto e fino, com as quatro extremidades cortadas pelo mesmo filete, tendo-se no interior do dito rotulo, em typos grandes, calligraphicos, os dizeres, dispostos obliquamente — *Sabão — Companhia Luz Stearica — Virgem*.

A referida marca será usada gravada, conforme a presente descrição, no proprio sabão *Virgem*, em tijolos, do fabrico da companhia, afim de bem o distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: — Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899. — *Julio B. Ottoni*, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.853, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.854

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir

O sabão *Oleina* em tijolos, do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em sentido quadrilatero, guarnecido por um filete preto e fino com as quatro extremidades cortadas pelo mesmo filete, lendo-se no interior do dito rotulo, em typos grandes, calligraphicos, os dizeres, dispostos obliquamente — *Sabão — Companhia Luz Stearica-Oleina*.

A referida marca será usada gravada, conforme a presente descripção, no proprio sabão *Oleina*, em tijolos, do fabrico da companhia, afim de bem o distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de trezentos réis e inutilizada da seguinte forma:—Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899.—*Julio B. Ottoni*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial de Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.854 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.855

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta praça á rua Primeiro de Março n. 10, e representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir o sabão *Especial* em tijolos, do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em sentido quadrilatero, guarnecido por um filete preto e fino com as quatro extremidades cortadas pelo mesmo filete, lendo-se no interior do dito rotulo, em typos grandes, calligraphicos, os dizeres dispostos obliquamente — *Sabão — Companhia Luz Stearica—Especial*. A referida marca será usada gravada, conforme a presente descripção, no proprio sabão *Especial* em tijolos, do fabrico da companhia, afim de bem o distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 rs. e inutilizada da seguinte forma:—Pela Companhia Luz Stearica. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899.—*Julio B. Ottoni*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial de Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de novembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.855 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E A. OS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.

Hoje, 21 do corrente, serão chamados os seguintes alumnos:

EXAME ORAL

1ª serie odontologica

(A's 10 horas)

- Ivo José de Mello e Souza.
- Aurelio Cassalho.
- Alfonso Herminigildo Faller.
- Manoel Libanio Teixeira.

Turma suplementar

- Luiz Gonçalves Brito Junior.
- Alzira de Mello Machado.
- Thiers Braziliho Cardoso.
- João de Paiva Gonçalves.

1ª serie pharmaceutica

(A's 11 horas)

- Carlos Gomes de Souza Cruz Filho.
- João das Virgens Lima.
- João Corrêa Barbosa Junior.

Pharmaceutico estrangeiro

- Antonio Mendes da Silva.

1ª serie medica

- Adolpho Herbstler Pereira.
- Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Effectuam-se hoje, quarta-feira, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, as provas escritas dos candidatos ao exame de historia universal e do Brazil, inscriptos do n. 4 ao n. 609, os do n. 4 ao n. 291 na 1ª mesa, e os do n. 295 ao n. 609 na 2ª; scriptas de latim (ultima chamada) dos que não compareceram á 1ª chamada.

EXAMES ORAES

Aritmetica e algebra

(1ª mesa)

- 1 Abelardo Accotta.
- 2 Abelardo Rocha.
- 3 Agostinho Xavier de Oliveira Menezes.
- 4 Alberto Pereira de Lucena.
- 5 Alcebaldes Lopez.
- 6 Alexandrino Justiniano das Chagas.
- 7 Alfredo Gomes de Paiva.
- 8 Alfredo Henrique de Aguiar.
- 9 Alvaro Coutinho Ferreira Pinto.
- 10 Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos.

Turma suplementar

- 1 Adriano Joaquim Ferreira Junior.
- 2 Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
- 3 Alberto Moreira Alves.
- 4 Alcides Figueirelo.
- 5 Allysis Monteiro Cesar.
- 6 Americo Baptista Gonçalves.
- 7 Americo Pompeu Monteiro de Barros.
- 8 Americo Ribeiro Coelho.
- 9 Americo Valentim Peixoto.
- 10 Angelo Barra.

(2ª mesa)

- 1 Eduardo Suzano Otten.
- 2 Eduardo José Alves Souto.
- 3 Eugenio Cantero de Souza Lima.
- 4 Eurico de Almeida Faceiro.
- 5 Eurico Costa.
- 6 Eurico da Costa.
- 7 Flaviano Pinto da Cruz.
- 8 Flavio José Pareto.
- 9 Francisco Antonio Dias Abreu.
- 10 Francisco de Assis Cruz Franco.

Turma suplementar

- 1 Eurico Brandão Gomes.
- 2 Frederico Brandon Fernandes Eiras.
- 3 Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
- 4 Francisco Luiz Homem.
- 5 Francisco Monteiro de Almeida Saraiva.
- 6 Francisco de Paula Bastos.
- 7 Francisco Toussain.
- 8 Frederico de Abreu Mesquita.
- 9 Galba Machado Silva.
- 10 Gastão Carlos Neves.

Historia natural

(1ª mesa)

- 1 Jorge Castrioto Pinheiro.
- 2 José Lourenço Vianna Filho.
- 3 Luiz Arcellino Barreiros de Souza.
- 4 Juvenal Murtinho de Souza Nobre.
- 5 Luiz de Castro.
- 6 Luiz Corrêa de Lacerda.
- 7 Luiz Rodrigues de Moraes Jardim.
- 8 Luiz da Silva Torres.
- 9 Manoel Augusto dos Santos Figueiró.
- 10 Manoel Cassius Berlinlé.

Turma suplementar

- 1 João Baptista Guilarducci.
- 2 João Vieira de Macedo.
- 3 José de Carvalho Del Vecchio.
- 4 José Dias da Cruz.
- 5 Manoel Fernandes Boiriz.
- 6 Manoel Moreira da Costa.
- 7 Manoel Victor da Fonseca Galvão.
- 8 Marcello Teixeira de Lacerda.
- 9 Mario de Barros e Vasconcellos.
- 10 Pedro Delduque de Macedo.

Latim

(1ª mesa)

- 1 Augusto Cesar Boisson.
- 2 Augusto Loup.
- 3 Bidaó Esteves.
- 4 Carlos Vicente de Carvalho.
- 5 Carlos Eulalio de Almeida.
- 6 Cassio Pereira da Silva.
- 7 Dario Callado.
- 8 Deceleriano Barbosa das Santos.
- 9 Edgard Quines de Andrade Santos.
- 10 Eduardo Otto Theiler.

Turma suplementar

- 1 Adriano Joaquim Ferreira Junior.
- 2 Alberto da Silva Campos.
- 3 Americo Pompeu Monteiro de Barros.
- 4 Attila Torres.
- 5 Daniel Lacé Brandão.
- 6 Ernesto Augusto Passos.
- 7 Francisco Candido de Araujo.
- 8 Gastão de Oliveira Guimarães.
- 9 Henrique Corrêa de Mello.
- 10 Henrique Vieira de Araujo.

Inglez

(2ª mesa)

- 1 Waldemar Pereira.
- 2 João Pereira Pinto Galvão.
- 3 Joaquim Freire Fontalva.
- 4 José Fabricio de Carvalho.
- 5 José Marcos Coelho de Souza.
- 6 José Maria de Castro Neves.
- 7 José Maria Moniz.
- 8 José Teixeira de Novaes.
- 9 Julio Regis Bittencourt.
- 10 Licinio Garcia Pinto.

Turma suplementar

- 1 Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva.
- 2 José Custodio Campos da Paz.
- 3 José Annibal Soares de Oliveira.
- 4 José Dias da Cruz.
- 5 João Teixeira de Abreu Sobrinho.
- 6 José Jauffret Guillon.
- 7 Juvenal Murtinho de Souza Nobre.
- 8 Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
- 9 Luiz Corrêa de Lacerda.
- 10 Luiz de Miranda Sá Barreto.

Geographia

(1ª mesa)

- 1 Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos.
- 2 Aluizio Martins Torres.
- 3 Angenor Nietheroyno Pires.
- 4 Antonio Amarante.
- 5 Benedicto Lopes de Azevedo.
- 6 Bento José Ribeiro de Castro.
- 7 Clotomiro Freire de Carvalho.
- 8 Edgard Frederico Hasselmann.
- 9 Francisco Monteiro de Almeida Saraiva.
- 10 Francisco Tito de Souza Reis.

Turma suplementar

- 1 Gladstona Rodrigues Flores.
- 2 Harold Simões Corrêa.
- 3 Henrique Heraclito de Azevedo.

- 4 Jacob Cavalcanti.
- 5 Jayme do Bonussuccesso Moreira.
- 6 João Gonçalves da Silveira.
- 7 Joaquim Ascendino Monteiro.
- 8 Joaquim Candido Soares de Meirelles.
- 9 Newton Ferreira Pires.
- 10 Oscar de Aguiar Moreira.

(2ª mesa)

- 1 Antonio Ferreira de Bragança.
- 2 Domingos do Vasconcellos.
- 3 Eulampio Bento Vianna.
- 4 Gabriel da Silva Jardim Junior.
- 5 Hugo do Amaral Gama.
- 6 Jarbas da Silva Barros.
- 7 João do Macedo Galdo.
- 8 José Agostinho de Lima.
- 9 José Manoel Labandera.
- 10 Julio Pompeu de Castro Albuquerque.

Turma suplementar

- 1 Alberto do Rego Lopes.
- 2 Alcides Figueiredo.
- 3 Alexandre Rangel de Abreu.
- 4 Antonio Benvenuto de Paula Fonseca.
- 5 Armando Maular de Souza.
- 6 Benjamin do Monte.
- 7 Guilherme Pinto.
- 8 Herculano Cesar de Lima.
- 9 Humboldo Hasfeld Fontainha.
- 10 Jayme de Verney Campello.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de fevereiro de 1900. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA

De accordo com o art. 50 do regulamento, faço publico que de 15 de fevereiro a 15 de março vindouro effectuar-se-ha na secretaria deste instituto a matricula para a admissão inicial de alumnos, podendo ser, desde já, reclamadas pelos que tiverem de proseguir nos estudos, as competentes guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de fevereiro de 1900. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Tribunal do Jury

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, presidente do Tribunal do Jury da Capital Federal:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 1 de março proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para abrir a 3ª sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira pretoria

- 1 Ernesto Marques Dias.
- 2 José Maria de Siqueira Campos.
- 3 Manoel da Costa Franco.

Segunda pretoria

- 4 Alberto da Rosa Dutra.
- 5 Bernardo Ferreira.
- 6 Augusto José Rodrigues Ferroira.
- 7 José Antonio Lopes Soares.

Terceira pretoria

- 8 Luiz Antonio de Souza Fontes.
- 9 Domingos Lopes do Couto.
- 10 Manoel Pereira do Nascimento.
- 11 Pedro Fernandes Fontes.

Quarta Pretoria

- 12 Zelino Pinto de Miranda.
- 13 Elias Lopes de Mendonça.
- 14 José Gonçalves Ribeiro.
- 15 Francisco Rodrigues Teixeira.

Quinta Pretoria

- 16 Leopoldo Ignacio Vieira.
- 17 Augusto de Almeida Magalhães.
- 18 Dr. Alcino José Chavantes.

Sexta Pretoria

- 19 Antonio Pedro Fideis.
- 20 Luiz Antonio Pereira.
- 21 Miguel Calmon da Pin e Almeida.
- 22 Alberto do Couto Fernandes.

Sétima Pretoria

- 23 Genesio Euclydes de Lima Camara.
- 24 Dr. Cincinato H. da Silva.
- 25 Casemiro de Barros Vasconcellos.

Oitava Pretoria

- 26 Oliverio Pereira Monteiro.
- 27 Carlos Gomes Esteves.
- 28 Alfredo Frederico de Carvalho.
- 29 Augusto de Oliveira Farias.

Nona Pretoria

- 30 Jeronymo C. Gouvêa.
- 31 João Francisco Moreira.

Décima Pretoria

- 32 Thomaz Fernandes Barbosa.
- 33 Dr. Fernando de Freitas Junior.
- 34 Paulo Manoel de Freitas.

Décima primeira Pretoria

- 35 Afonso da Costa Freitas.
- 36 Antonio Eduardo da Silva Santos.
- 37 Frederico Alvares.
- 38 Ricardo Gomes Gusmão.
- 39 Pedro Augusto Tavares Junior.

Décima segunda Pretoria

- 40 João Martins Soares.
- 41 Alvaro de Souza Castro.
- 42 Emilio Fernandes Pereira Vianna.

Décima terceira Pretoria

- 43 Benjamin de Freitas Almeida.
- 44 Antonio da Silva Junior.
- 45 Adolpho Felix de Oliveira e Silva.

Décima quarta Pretoria

- 46 Antonio Joaquim de Souza.
- 47 Octaviano José da Cunha.

Décima quinta Pretoria

- 48 Dr. Domingos Marques de Oliveira.

A todos os quees e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem em a sala das sessões do jury, no edificio à rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, se passou não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetem-se exemplares do mesmo aos pretores do municipio, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos.

Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, em 12 de fevereiro de 1900. — E eu, Acacio Buarque de Gusmão, 1º escrivão do jury, que o escrevi. — *Francisco José Viveiros de Castro*.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA DELEGACIA AUXILIAR

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, 1º de legado auxiliar, autoriza pelo Sr. Dr. chefe de policia, manda que nos dias 25, 26 e 27 do corrente mez se observe o seguinte:

Das 4 horas da tarde ás 11 horas da noute dos dias acima designados, fica prohibido os carros, tilburys e outros quaesquer vehiculos estacionarem nos largos da Carioca, São Francisco de Paula, travessa da Academia, ruas Primeiro de Março, Sacramento e praça Tiradentes.

Os carros e tilburys farão ponto na rua Leopoldina, praça da Republica e largo da Lapa.

Todo e qualquer vehiculo que tiver de passar pela praça Tiradentes deverá descer pelo lado do Theatro S. Pedro de Alcantara e subir pelo lado opposto, não podendo descer pela rua da Carioca.

Os bonds da Companhia de S. Christovã farão ponto na praça da Republica, esquina da rua da Constituição, e voltarão dahi para seus destinos.

Os bonds da Companhia Villa Izabel deverão estacionar no rua do Senado, canto da travessa do Senado e dahi seguirão seus destinos.

Os bonds da Companhia Carris Urbanos, linha da Praia Formosa, descem pelas ruas de S. Bento e Bragança até o Arsenal de Marinha, e sobem pelas mesmas ruas ou pelas do Theophilo Ottoni e Prainha.

Os bonds da linha da rua da America descem pelas ruas da Prainha, S. Bento e Bragança até o Arsenal de Marinha, e sobem pelas mesmas ruas ou pelas de Theophilo Ottoni, Municipal, Largo do Santa Rita, ruas dos Ourives, Uruguayana e S. Joaquim.

Os bonds da linha da Estrada de Ferro descem pelas ruas da Prainha, S. Bento, Bragança, Municipal, Largo do Santa Rita, ruas dos Ourives, Theophilo Ottoni, Uruguayana e S. Joaquim.

Os bonds das linhas da Lapa, Riachuelo e Praça Onzo de Junho por Frei Caneca, estacionarão na praça Tiradentes em frente a Secretaria do Interior.

Os bonds da linha Silva Manoel, Lavradio e Praça Onze de Junho estacionarão na praça Tiradentes em frente a Secretaria do Interior.

Os bonds que transitarem pelas ruas não vedadas, só poderão seguir a passo.

E' permitido aos carros, que conduzirem passos phantasiadas, passar pela rua do Ouvidor.

Prim'ira Delegacia de Policia Auxiliar, Capital Federal, 20 de fevereiro de 1900. — *Alfredo Machado Guimarães*.

Thesouro Federal

RECONVERSÃO DAS APOLICES DE 4% OURO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data em deante, não só a reconversão das apolices de 4% ouro, como tambem o pagamento dos juros relativos ao 2º semestre de 1898, ao 1º e 2º de 1899, das cautelas já emittidas em virtude do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, se realizarão somente ás quartas-feiras e sabbados, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, das 10 ás 2 horas da tarde.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 1 de fevereiro de 1900. — O director, *M. C. de Leão*.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS ACCRESCIDOS DE MARINHAS

Tendo Manoel Bessa do Menezes requerido o aforamento de um terreno accrescido de marinhas, sob n. 97, correspondente aos predios ns. 115, 117 e 119 da rua de Sant'Anna, e a quatro pequenas casas situadas no becco do Vianna, em Nitheroy, são convidados os confrontantes e mais interessados a virem apresentar nesta directoria as reclamações a que se julgarem com direito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 20 de fevereiro de 1900. — *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTOS DE CONSUMO

Faço publico que o Sr. Ministro da Fazenda, pela circular n. 8, de hontem datada e hoje publicada no *Diario Official*, prorogou até 19 de março proximo futuro o prazo de 20 dias estipulado no art. 70 do regulamento annexo ao decreto n. 3.535, de 21 de dezembro proximo passado, a que allude o edital desta repartição, de 27 de janeiro ultimo, para a

sellagem dos *stocks* das mercadorias sujeitas aos novos impostos do consumo que os importadores e negociantes por grosso ou a retalho tiverem em seus estabelecimentos.

Recebedoria da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.—O director interino, *J. Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS NA LANCHÁ SAMPAIO VIANNA

Por esta inspectoría se faz publico que até o dia 1 de março proximo, a 1 hora da tarde, se recebem propostas para os concertos no cisco, nas machias e augmento de deus pés no comprimento da quilha, de que precisa a lancha *Sampaio Vianna* desta alfandega.

Para informações os Srs. interessados podem dirigir-se á guarlamoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1900.—O inspc tor, *J. F. de Paula e Silva*.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado Maior General da Armada, apres-ente-se, com urgencia, nesta repartição, o aspirante a guarda-marinha *Oscar José de Mello e Souza*.

Quartel General da Marinha, 20 de fevereiro de 1900.—O sub-chefe, *Antonio Francisco Velho*.

Intendencia Geral da Guerra

Os Srs. *Bordido, Moniz & Comp., Rocha, Teixeira & Comp. e Alberto de Almeida & Comp.* são convidados a comparecer a 1ª secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceites em sessão da commissão de compras, de 2 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % aquelle que deixar de o fazer até o dia 22 do corrente.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 19 de fevereiro de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Pereira Neves Junior*, chefe de secção.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

São convidados a comparecer nesta escola, no dia 2 de março, ás 11 horas da manhã, os peizanos abaixo declarados, afim de fazerem o exame de admisión de que tratam os arts. 69, n. 3 e 74 do regulamento vigente:

Ablias Bezerra.
Abelardo Manhães Flores.
Abilio Francisco Soares de Brito.
Abilio Pereira de Rezende.
Adalberto Mariani.
Adelardo Gurjão.
Adhemar Martins de Almeida.
Adolpho Carneiro de Mendonça.
Adolpho de Lemos Henriques.
Adriano de Abreu.
Agenor Bello Carvoliva.
Alarico Dias da Cruz.
Alberto Alvim Telles Barbosa.
Alberto Nunes da Silva.
Alberto Rougemont.
Alcibiades Dracon Barreto.
Alcibiades de Oliveira Brazil.
Alcides Alvaro de Azeredo Coutinho.
Alcides Breno.
Alcides Crissiuma de Figueiredo.
Alcino Arthidoro da Costa.
Alfredo Candido de Mello Castello Branco.
Alfredo Cortez.
Alfredo Ribeiro Mendes.
Alfredo Teixeira de Carvalho.
Alfredo de Vasconcellis Lins.
Alvaro Augusto de Almeida Barros.
Alvaro Augusto de Frias Villar.
Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira.

Annibal Cadena.
Annibal Jayme da Costa.
Antero Martins Leal.
Antonio Alexandrino Gaio.
Antonio de Castro Menezes.
Antonio Cavallanti de Lima.
Antonio Cesar de Miranda.
Antonio Dourado Monteiro de Lima.
Antonio Ferreira Franco.
Antonio Ferreira da Silva.
Antonio Francisco da Costa Ramos Junior.
Antonio Francisco Maia.
Antonio Gonçalves de Lima Torres.
Antonio Guimarães.
Antonio de Mattos Vianna Dutra.
Antonio Rodrigues de Carvalho.
Antonio dos Santos.
Antonio Soares Pixoto.
Antonio Vieira de Miranda.
Aquilino Gonçalves de Siqueira Coutinho.
Aristrcho Paes Leme.
Aristides d'Avila Ferreira.
Aristoteles Jose Ferreira.
Aristoteles Maximiano Estanislão.
Armando Corrêa de Castro.
Armando de Magalhães Corrêa.
Armando Teixeira Nogueira.
Arthur Adelino da Costa.
Arthur Carlos da Silva.
Arthur de Carvalho.
Arthur Gonçalves Souto Maior.
Arthur Moreira Lima.
Ascenlino Donadio.
Augusto Wallerstein Paeca.
Aurelino de Oliveira Gilly.

Ha trans que partem da estação Central ás 7-30, 8-15 e 9 horas, sendo que esta chega á Estação do Realengo ás 10 1/2 da manhã.

Realengo, 19 de fevereiro de 1900.—*Joaquim Cimar*, chefes sub-secretario, interino.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão comandante e presidente do conselho economico desta escola e do accordo com o disposto no aviso de 18 de julho de 1898, sob n. 69, faço publico que ao meio-dia de 26 do corrente serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o actual semestre, das seguintes peças de fardamento destinadas aos alumnos deste instituto, a saber:

Blusas de brim pardo, uma.
Botinas de bezerro, lizas, par.
Calças de brim branco, uma.
Calças de brim pardo, uma.
Calças de flanelia azul ferrete, uma.
Capas de brim branco para kepi, uma.
Kepis de copa azul ultramar, um.
Kepis de copa garanco e cinta azul turqueza, um.
Tunica de flanelia azul ferrete, uma.
Capotes de panno azul fino, um.

e bem assim a confecção de cada calça de panno garanco com listra azul turqueza, e de cada dolman de panno azul turqueza, devendo o contractante receber da Intendencia Geral da Guerra a materia prima necessaria nas quantidades estipuladas pelo conselho e fornecer todos os aviamentos precisos, incluindo as platinas, castellos e estrellas douradas para dolman.

Aos concurrentes serão prestadas pelo Sr. major-ajudante do material todas as informações de que carecerem em os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde até a ante-vespora da reunião do conselho.

As prepostas deverão ser em duas vias, uma sellada, e contorão a condição de se obrigar cada proponente de caucionar 5 % do valor das peças a fornecer como garantia da assignatura do contracto e consequente fornecimento.

Os licitantes apresentarão amostras da materia prima e aviamento a empregar na confecção do fardamento acima referido.

Escola Militar do Brazil, na Praia Vermelha, 8 de fevereiro de 1900.—*Felippe Fred. Lohrs*, escripturario.

Ministerio da Industria Viacão e Obras Publica

Edital elevado até 19 de abril do corrente anno o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, no Estado do Amazonas, de que tratam o edital de 5 de setembro e additamento de 17 de outubro do anno proximo findo.

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o prazo de tres mezes, marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro e é prorogado por mais tres mezes pelo additamento de 17 de outubro do anno proximo findo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas, fica elevado até 19 de abril proximo futuro.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1900.

Concurrenciam para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construcção de rampas de acesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegacão;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvaçao do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias férreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisao sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvaçao das plantas definitivas, ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservacão, e bem assim a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumpri-

mento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e bem assim da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no cões de Santos, especificadas no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bensfeitorias pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de cisternas e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cões e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a annos da divida publica da União, produza a renda de 8% sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º, § 13, da

lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cões, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cões as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para a remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere á clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo:

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25% dos preços referidos serão fixos e 75% variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até as 2 horas da tarde do dia

6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899.— O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado até 19 de abril proximo futuro, conforme o edital de 20 de fevereiro de 1900.— O director, *Cesar de Campos*.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES PARA O CONSUMO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1900

De ordem do cidadão director desta estrada, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente, no escriptorio da directoria na Ponta do Cajú, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiaes para o consumo do 1º semestre de 1900, de accordo com as seguintes bases para o contracto:

Os materiaes serão de 1ª qualidade e deverão ser entregues, mediante recibo, ao almoxarife da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

As seguintes relações acham-se á disposição dos Srs. concorrentes no escriptorio da directoria, a saber:

- N. 1. Objectos de escriptorio, desenho, etc.
- N. 2. Ferro e outros metaes, ferramentas e artigos semelhantes.
- N. 3. Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.
- N. 4. Artigos diversos.
- N. 5. Material de construcção—Madeiras, cal, tijolos, etc.

Os Srs. concorrentes deverão effectuar previamente na thesouraria desta estrada a caução de cem mil réis (100\$000), caução esta que reverterá para o cofre da estrada, si, preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, á hora acima indicada, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fora os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais, acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Escriptorio da Directoria da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Ponta do Cajú, em 13 de fevereiro de 1900.—O 1º escripturari, *João Tamagnini de Abreu Navarro*. (.)

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de F. de Portugal Marreca, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de março proximo, a 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscrive o processo da fallencia de F. de Portugal Marreca, ora por parte do Dr. curador das massas fallidas, foi apresentada a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores de F. de Portugal Marreca, pela fórma estatuída no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pede deferimento. E. R. M. Rio, 30 de janeiro de 1900.—Luiz T. de Barros Junior. Despacho: Sim, Rio, 30 de janeiro de 1900.—Gama e Souza. Em virtude do despacho acima, convocam-se os credores da massa fallida de F. de Portugal Marreca, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 do proximo mez de março, a 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de fevereiro de 1900.—E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, subscrevi, no impedimento do escrivão companheiro.—Bellarmino da Gama e Souza.

Terceira Pretoria

Edital de audiencia

O Dr. João Cruz Saldanha, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que a audiencia ordinaria deste juizo, que devia ter logar na terça-feira 27 do corrente, fica transferida para o dia subseqüente, quarta-feira, 28. E para conhecimento dos interessados, mandei passar o presente e mais outro de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares do costume. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1900.—João Cruz Saldanha.

De citação

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc. etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que é chamada e citada D. Amelia Maria Scaffo, inventariante dos bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Nicoláo Scaffo, para, dentro do prazo de cinco dias, que serão assignados em audiencia deste juizo, vir dar andamento ao referido inventario, sob pena de lançamento, remoção o sequestro. Do que

se passou o presente edital para ser affixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e para o *Diario Official*, lavrando o porteiro dos auditorios a certidão de affixação. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 17 de fevereiro de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—José Augusto de Oliveira.

Decima quarta Pretoria

De citação aos réos Domingos dos Santos Maia, Miguel Teixeira Rabello e José Chamosa

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria etc.

Faço saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que por elle ficam citados Domingos dos Santos Maia, Miguel Teixeira Rabello e José Chamosa, denunciados como incurso no art. 303 do Código Penal, para, depois de findo o dito prazo, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás que se seguirem, afim de assistirem ao depoimento de testemunhas, verem-se processar e, afinal, encerrado o sumario, verem-se julgar perante a junta correccional pelo alludido crime, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias tem logar ás 11 horas dos dias uteis e as juntas correccionaes ás quintas-feiras ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos réos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, publicado pela imprensa e outro junto aos autos para constar. Dado e passado nesta 14ª pretoria, em 19 de fevereiro de 1900. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—João Buarque de Lima.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	8 1/32	8 d.
Sobre Pariz.....	1\$187	1\$192
Sobre Hamburgo.....	1\$466	1\$472
Sobre Italia.....	—	1\$132
Sobre Portugal.....	—	482
Sobre Nova-York.....	—	6\$179
Ouro nacional, por 1\$	3\$442	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Aplices

Aplices geraes miudas, de 5 %	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	878\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	885\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	167\$500

Bancos

Banco Depositos e Descontos....	78\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	112\$000
Dito da Republica do Brazil.....	193\$750
Dito do Commercio, c/40 %.....	78\$000
Dito idem, integ.....	198\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.	250\$000

Companhias

Comp. Construcções Urbanas, 50 %	3\$500
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	6\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	106\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	115\$000

Debentures

Debs. Empreza Viação do Brazil.	18\$000
Ditas União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	65\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	10\$000
Ditas do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	95\$000

Vendas por alvard

5 acções do Banco do Commercio integ.....	195\$000
23 ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	211\$000
40 ditas da Comp. S Lazaro....	1\$000
67 ditas da Comp. Jardim Botânico.....	155\$250
70 ditas da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	180\$000

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1900.—O syndico, José Claudio da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Seguros

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAT DOS ACCIONISTAS EM 22 DE FEVEREIRO DE 1900

Srs. accionistas — Em cumprimento dos deveres que o cargo lhe impõe, vem a directoria occupar vossa attenção com as contas referentes a operações da companhia, abrangendo as que ora vos são apresentadas o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno de 1899.

Responsabilidades

Pelo annexo n. 5, vereis que a companhia durante o anno tomou as seguintes responsabilidades, sendo:

Por 1.492 contractos de seguros terrestres.....	46.534:000\$000
Por 251 contractos de seguros maritimos.....	22.282:732\$330

	69.816:732\$330

Receita

Premios de seguros terrestres.....	165:762\$310
Premios de seguros maritimos.....	152:404\$110
Aplices da companhia....	2:131\$000
Juros de aplices.....	12:500\$000
Lucros suspensos.....	30:425\$134
Diversas transacções.....	427\$810

	363:650\$364

Despesa

Honorarios á directoria e ordenados dos empregados	59:460\$000
Gratificações e mais despesas.....	13:968\$690
Porcentagem sobre dividendos á directoria.....	6:000\$000
Commissões de seguros.....	19:757\$215
Re-seguros.....	5:501\$160

Sinistros marítimos.....	62:306\$460
Sinistros terrestres.....	135:504\$320
Juros e descontos.....	12:901\$580
Impostos sobre dividendos..	1:000\$000
Despezas judiciaes.....	2:250\$000
Dividendos 26º e 27º.....	40:000\$000
Pr. juizos na liquidação de diversos seguros.....	5:000\$939
	<hr/>
	363:650\$364

Dividendos

Foram distribuidos durante o anno findo os dividendos 26º e 27º de 20, ao anno do capital realizado.

Fundo de reserva

E' de 400:000\$ o saldo desta conta.

Lucros suspensos

E' de 13:900\$ o saldo desta conta.

Sinistros

As quantias pagas durante o anno, provenientes de sinistros marítimos e terrestres atingiram a importante somma de 197:810\$780 assim descripta :

Nº primeiro semestre

Marítimos.....	28:374\$299
Terrestres.....	78:614\$320
	<hr/>
	106:988\$619

No segundo semestre

Marítimos.....	33:932\$170
Terrestres.....	56:890\$000
	<hr/>
	90:822\$170

Transferencia de acções

Durante o anno passado foram passados 22 termos de transferencia de acções, sendo:

Por vendas.....	14 termos de 491 acções
Por alvará.....	8 » » 560 »
	<hr/>
	1.051

Apolices da divida publica

A companhia possui 250 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, do emprestimo de 1895 e juros de 5 %.

Agencias

Continuam funcionando as agencias da Victoria e de Itajahy, sendo esta a cargo do Sr. coronel Antonio Pereira Liberato e aquella a cargo do commedador Manoel da Costa Madeira.

Empregados

Continuam a bem desempenhar os seus deveres os empregados da companhia.

Conselho fiscal

De accordo com a lei, tenes de eleger o conselho fiscal e respectivos suppl-nts, para o anno proximo.

Da exposição feita e do parecer do digno conselho fiscal, vereis, Srs. accionistas, que o estado da nossa companhia é prospero, e terminando, a directoria está prompta a dar-vos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899.— Os directores, *Sbino de Almeida Magalhães. — Antonio de Souza Moreno. — Antonio Alves Miteus,*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas— O conselho fiscal, de accordo com o que determina o art. 30 dos estatutos, vem desempenhar-se do seu honroso mandato.

O relatório apresentado pela digna directoria demonstra com clareza o movimento da companhia durante o anno findo.

Foram distribuidos nos 1º e 2º semestres do anno findo os 26º e 27º dividendos, na importancia de 40:000\$, correspondentes a 20 % ao anno do capital realizado.

Foi paga durante o anno, por sinistros terrestres e marítimos, a importantissima somma de 197:810\$780.

Assim, o conselho conclue propondo que sejam approvados os actos da directoria, o seu relatório e contas annexas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900.— *J. Lino Leite da Silva. — Dr. Antonio Eulio Monteiro. — Manoel Luiz José de Farin.*

BALANÇO EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1899

Segundo semestre

Activo

Accionistas:		
Pelas entradas a realizar....	1.800:000\$000	
Moveis e utensilios:		
Pelos que representa esta conta.....	1:473\$000	
Acções caucionadas:		
Saldo desta conta.....	60:000\$000	
Acções de bancos e companhias:		
Idem idem.....	361:114\$830	
Letras a receber:		
Pelas existentes em carteira.	87:683\$915	
Apolices da divida publica:		
Custo de 250 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma.	244:880\$000	
Agencia da Victoria:		
Saldo desta conta.....	68\$448	
Juros de apolices a receber:		
Saldo desta conta.....	6:250\$000	
Caixa:		
Dinheiro em cofre	466\$880	
Contas correntes no <i>Brasilianische Bank Fur Deutschland</i> ...	91:000\$000	91:466\$880
Diversas contas:		
Saldo.....	53:348\$607	
Segurados:		
Saldo desta conta.....	43:774\$000	
	<hr/>	
	2.750:058\$870	

Passivo

Capital:		
Saldo desta conta.....	2.000:000\$000	
Fundo de reserva:		
Saldo desta conta.....	400:000\$000	
Lucros suspensos:		
Idem, idem.....	13:900\$000	
Piança da directoria:		
Pela sua gestão.....	60:000\$000	
Letras a pagar:		
Saldo desta conta.....	66:439\$800	
Agencia de Itajahy:		
Saldo desta conta.....	894\$070	
Diversas contas:		
Saldo.....	185:000\$000	
Impostos sobre dividendos:		
Pelos a pagar relativos ao 27º dividendo a distribuir correspondente ao 2º semestre findo.....	500\$000	
Dividendos a pagar:		
Pelos não reclamados.....	3:325\$000	
Idem 27º relativo ao 2º semestre findo a distribuir aos accionistas á razão de 20 % ao anno do capital realizado ou 2\$ por acção.....	20:000\$000	23:325\$000
	<hr/>	
	2.750:058\$870	

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899.—*João Alves Guimarães Cotta,* guar-la-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Segundo semestre de 1899

Debito

Despezas geraes:		
Honorarios da directoria.....	18:000\$000	
Porcentagem da directoria.....	3:000\$000	
Ordenados a os empregados...	11:709\$000	
Gratificação aos mesmos.....	1:100\$000	
Aluguel do escriptorio.....	1:356\$000	
Diversas despezas	3:987\$350	39:137\$350

Juros e descontos:		
Saldo desta conta para o fecho	6:444\$310	
Commissões:		
Idem, idem.....	9:474\$230	
Re-seguros:		
Idem, idem.....	1:593\$929	
Sinistros marítimos:		
Idem, idem.....	33:932\$170	
Sinistros terrestres:		
Idem, idem.....	56:890\$000	
Despezas judiciaes:		
Idem, idem.....	2:250\$000	
Impostos sobre dividendos:		
Pelos a pagar relativos ao 2º semestre.....	500\$000	
Dividendos a pagar:		
Pelo 27º dividendo a distribuir pelos accionistas, relativo ao 2º semestre do corrente anno, á razão de 20 % ao anno do capital realizado.....	20:000\$000	
Prejuizos:		
Na liquidação de diversos seguros.....	814\$353	
	<hr/>	
	171:036\$363	

Credito

Premios e seguros terrestres:		
Saldo desta conta.....	81:621\$580	
Premios de seguros marítimos:		
Idem idem.....	64:350\$200	
Apolices da companhia:		
Idem idem.....	1:492\$000	
Lucros suspensos:		
Importancia tirada desta conta.	16:894\$773	
Juros de apolices:		
Pelos de 250 apolices da divida publica a 5%.....	6:250\$000	
Diversas contas:		
Saldo.....	427\$810	
	<hr/>	
	171:036\$363	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899.— *João Alves Guimarães Cotta,* guarda-livros.

Companhia Ferro Carril Carioca

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 22 DE FEVEREIRO DE 1900.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas— Em virtude do que determinam os nossos estatutos, examinamos e conferimos o balanço e contas relativos ao 1º e 2º semestres de 1899 e os achamos certos.

Nesta conformidade, o conselho fiscal é de opinião que sejam approvados as contas e balanços do 1º e 2º semestres de 1899 da Companhia Ferro Carril Carioca.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1900.— *Theodoro de B. Machado da Silva. — João José da Silva Lima.*

Srs. accionistas — Em virtude do que preceitua o paragraho 6º do art. 24 dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso relatório, contas e balanço do anno que finlou.

Tivemos a infelicidade de perder este anno o nosso prestimoso e dedicado amigo o Sr. Antonio Ferreira Butler e esta companhia um dos seus antigos e maiores accionistas, que sempre dedicou-lhe amizade, prestando-lhe os melhores serviços.

A' sua Exma. familia repetimos as nossas condolencias.

Si bem que terminados todos os trabalhos de construcção, como tivemos occasião de dizer no nosso ultimo relatório, tivemos, porém, que proceder a outro, em virtude da obrigação contrahida pelo decreto n. 552, de 18 de agosto de 1898, que manda construir a linha dupla da Vista Alegre aos Dous Irmãos, a qual deve ser concluida em poucos dias até ao França.

Esse trabalho, que na actualidade foi feito com grandes sacrificios, deve trazer-nos grandes vantagens para o nosso serviço de trafego e por esse motivo não poupamos esforços para realizal-o.

Conforme vos dissemos no nosso ultimo relatório, foram transferidas para o barracão do morro de Santo Antonio as officinas de carpinteiro, torneiro e pintor; não o tendo sido a de ferreiro por não haver nisso vantagem que compensasse a despeza que teriamos de fazer com essa mudança.

Desse modo ficaram reunidas no mesmo ponto todas as officinas, facilitando assim a execução dos diversos serviços e permitindo melhor fiscalização.

O nosso emprestimo acha-se elevado a 1.330:000\$, no balanço do 1º semestre, por ter sido a elle adicionados os juros em atraso na importancia de 164:196\$147, afóra os decorridos de 1 de janeiro a 31 de março deste anno.

Nas condições em que o mesmo estava, quasi que não o podiamos satisfazer com os fracos recursos da nossa renda, porquanto, como já tivemos occasião de dizer-vos, as prestações alcançavam a uma cifra insuperavel para nós.

Tendo em vista as razões acima, e attendendo ao nosso justo pedido, a directoria do Banco da Republica, solicita sempre para com os seus devedores, resolveu refundir a nossa divida, cobrando-nos prestações semestras de iguaes valores.

Comquanto o numero de passageiros fosse inferior ao do anno passado, e isto, na nossa opinião, fosse devido ás difficeis condições geraes da nossa praça, todavia a nossa receita não foi inferior á daquelle anno.

O nosso material rodante acha-se completamente reformado e temos em deposito grande quantidade de sobresalentes.

O serviço do trafego correu com toda a regularidade, não tendo havido accidente algum que perturbasse a boa marcha do mesmo.

Todas as nossas linhas acham-se em perfeito estado de conservação e, si bem que consolidadas, procuramos sempre melhora-las na medida das nossas forças.

As nossas questões judicias continuam a seguir os seus tramites.

O Sr. Antonio Matheus da Silva Ferreira, chefe do serviço electrico, por conveniencia particular, deixou o cargo que desempenhava nesta companhia em 15 de outubro.

Terminando o nosso mandato, agradecemos aos Srs. accionistas a distincção e cordialidade com que sempre nos trataram e ao illustre conselho fiscal os bons serviços prestados á companhia.

A todo o pessoal ao serviço desta companhia, que sempre se mostrou amigo leal cumpridor de seus deveres, esta directoria,

mais uma vez agradecida, envia-lhes um voto de louvor.

Eis, Srs. accionistas, o que nos occorre relatar sobre o periodo da nossa gestão no anno que finlou, no entanto, forneceremos quaesquer outros esclarecimentos ou informações que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899. — Dr. *Eduardo Santos*, presidente. — Dr. *Federico Liberalli*, director tecnico.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1899

Activo	
Accionistas.....	48:300\$000
Ladeira de Santo Antonio..	12:073\$440
Saldo de varias contas.....	3:042\$874
Utensilios.....	1:752\$020
Caixa:	
Na inspectoría do trafego.....	50\$000
No Banco da Republica do Brazil.....	1:198\$470
Em cofre.....	1:566\$181
	2:814\$651
Movéis do escriptorio.....	2:022\$900
Material rodante.....	299:467\$840
Privilegios, direitos e concessões.....	1.100:000\$000
Terrenos.....	60:000\$000
Material fixo.....	1.299:171\$641
Edifícios e estações.....	261:835\$020
Juros a receber.....	750\$000
Obras de arte.....	596:412\$085
Caução da directoria.....	20:000\$000
Deposito na Intendencia....	5:000\$000
Construcção das linhas.....	315:740\$696
Material do tiro.....	555\$500
Alugueis a receber.....	550\$000
Arrendamento da estação do Silvestre.....	31:120\$000
Banco da Republica do Brazil, conta especial.....	36:000\$000
Abonos ao pessoal.....	1:699\$600
Deposito no Thesouro.....	287\$500
	4.098:595\$767

Passivo	
Capital: valor de 25.000 acções de 100\$000.....	2.500:000\$000
Emprestimo por <i>bonus</i>	1.330:000\$000
Acções não convertidas.....	48:300\$000
Premios a pagar do emprestimo.....	31:033\$332
Fundo de reconstituição.....	7:160\$593
Fundo especial.....	9:124\$260
Contas a liquidar.....	443\$250
Creditos em litigio.....	13:000\$000
Acções em caução da directoria.....	20:000\$000
Folhas a pagar de junho...	8:806\$750
Estação do Silvestre.....	31:120\$000
Lucros suspensos.....	50:000\$000
Contas a pagar.....	11:839\$740
Fianças de conductores e agentes.....	5:600\$000
Lucros e perdas.....	32:167\$842
	4.098:595\$767

S. E. ou O. — Escriptorio da companhia, 30 de junho de 1899. — Dr. *Eduardo Santos*, presidente. — *Alfredo Brito*, chefe do escriptorio.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1899

Activo	
Accionistas.....	48:300\$000
Ladeira de Santo Antonio..	12:073\$440
Saldo de varias contas.....	4:880\$374
Caixa:	
Na inspectoría do trafego.....	50\$000

No Banco da Republica do Brazil.....	198\$470
Em cofre.....	3:457\$130
	3:705\$600
Movéis do escriptorio.....	2:064\$000
Privilegios, direitos e concessões.....	1.100:000\$000
Terrenos.....	60:000\$000
Juros a receber.....	750\$000
Obras de arte.....	596:412\$085
Caução da directoria.....	20:000\$000
Deposito na Intendencia....	5:000\$000
Construcção das linhas.....	317:228\$037
Material do tiro.....	1:317\$700
Alugueis a receber.....	350\$000
Arrendamento da estação do Silvestre.....	30:120\$000
Banco da Republica do Brazil, conta especial.....	27:961\$300
Edifício e estações.....	263:285\$350
Material rodante.....	300:968\$365
Material fixo.....	1.307:794\$146
Abonos ao pessoal.....	2:124\$000
Utensilios.....	1:917\$320
	4.106:251\$717

Passivo	
Capital, valor de 25.000 acções de 100\$.....	2.500:000\$000
Diversos credores.....	2:000\$000
Acções por converter.....	48:300\$000
Emprestimo por <i>bonus</i>	1.303:236\$130
Premios a pagar.....	30:408\$340
Fundo de reconstituição.....	8:899\$740
Fundo especial.....	12:602\$554
Contas a liquidar.....	443\$250
Lucros e perdas.....	58:431\$843
Creditos em litigio.....	13:000\$000
Acções em caução (da directoria).....	20:000\$000
Estação do Silvestre.....	30:120\$000
Contas a pagar.....	13:266\$360
Lucros suspensos.....	50:000\$000
Fianças de conductores e agentes.....	5:700\$000
Folhas a pagar de dezembro	9:843\$000
	4.106:251\$717

S. E. ou O. — Escriptorio da companhia, 31 de dezembro de 1899. — *Eduardo Santos*, presidente. — *Alfredo Brito*, chefe do escriptorio.

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Tecidos Santa Thereza

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea ordinaria no dia 23 de fevereiro proximo vindouro, sexta-feira, ao meio-dia, no salão do predio n. 30 da rua Municipal, para se proceder á eleição de nova directoria e conselho fiscal, apresentação de contas e relatório, cujos documentos estão desde já á disposição dos Srs. accionistas no salão acima indicado, ficando sem effeito a convocação da assemblea geral extraordinaria para 30 de janeiro andante.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1900. — O presidente, *Manoel Candido Pinto de Azevedo*.

Banco Pariz e Rio

Convido os Srs. accionistas deste banco a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, no salão do 2º andar do Banco Rural e Hypothecario, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, que importa em sua dissolução e liquidação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1900. — Pelo Banco Pariz e Rio, *Urbano de Faria Cunha*.